

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 1867 de 25 de Outubro de 2021

Autor da publicação: Larissa Cristina Gonçalves Martins

Publicações Câmara de Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021 - FORNECEDOR (A): PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.515.285/0001-57. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para registro de preço para aquisição futura e eventual de lanches e serviços de padaria e coffe break destinados ao atendimento das Reuniões Ordinárias, Extraordinárias e Sessões Solenes realizadas pela Câmara Municipal de Mariana. PRAZO: 12 (doze) meses. PREÇO: R\$ 82.315,00 (oitenta e dois mil trezentos e quinze reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 03. FUND. LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. Mariana, 08 de Outubro de 2021. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

CONTRATO Nº 021/2021/CMM - CONTRATADO (A): RÁDIO LIBERDADE FM LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.730.278/0001-87. OBJETO: Prestação de serviços de veiculação (publicação/transmissão) de peças/informes de interesse da Câmara Municipal de Mariana. PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 20/10/2021. VALOR: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0022.4002.339039 ficha 10. FUND. LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Prefeitura de Mariana



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 – PROCESSO Nº 037/2021

ATA Nº 12/2021

Aos oito dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e um, na Sede da Câmara Municipal de Mariana, Poder Legislativo da cidade de Mariana, inscrita no CNPJ através do número 25.705.989/0001-60, com sede à rua Hélvio Moreira Moraes, nº 358, bairro Vila do Carmo, por seus representantes nomeados e nos termos das normas emanadas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, e suas posteriores alterações, e das demais normas legais e municipais aplicáveis e ainda subsidiada no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 11/2021/CMM – Processo nº 037/2021, conforme ata de julgamento de preços homologada pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **Ronaldo Alves Bento**, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Termo de Referência do processo supramencionado, que passa a fazer parte desta ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa **PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.515.285/0001-57, estabelecida na Rua Piauí, nº 208A, bairro São Sebastião, Mariana/MG, doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato pelo senhor Ednei Santos de Andrade, inscrito no CPF nº 065.495.526-30 e RG MG 12.595.746, sendo o valor total da proposta de **R\$ 82.315,00** (oitenta e dois mil trezentos e quinze reais).

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Contratação de empresa para registro de preço para aquisição futura e eventual de lanches e serviços de padaria e *coffe break* destinados ao atendimento das Reuniões Ordinárias, Extraordinárias e Sessões Solenes realizadas pela Câmara Municipal de Mariana.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

O preço da Ata de Registro de Preços é R\$ 82.315,00 (oitenta e dois mil trezentos e quinze reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da fornecedora.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Para fins de execução do objeto licitado, a empresa contratada deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 37/2021 – Pregão Presencial 11/2021, que integra esta Ata, independente de transcrição.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Compra pelo órgão solicitante.



3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Compra.
4. A cada fornecimento do objeto será emitido recibo nos termos do art. 73, II, "b", da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, por pessoa indicada pela administração.
5. A entrega dos materiais será de acordo com nota de Empenho enviada ao vencedor do Processo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da Câmara;
6. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.
7. O endereço de entrega será no almoxarifado da Câmara Municipal, localizado na sede administrativa do legislativo, ou, conforme solicitação do setor de almoxarifado, em local previamente informado para o fornecedor, localizado na sede do município de Mariana.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital do Processo 037/2021 – Pregão nº 11/2021/CMM, e anexos;
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- c) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
- d) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;
- e) Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração destes.
- f) Fornecer todo o material e mão de obra necessário para a realização do objeto.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

- 1 - A recusa injustificada quanto à execução, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, das condições/obrigações impostas por força deste certame, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 e demais da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, ao critério da Administração.
- 2 - A recusa injustificada das detentoras desta Ata em retirar a Ordem de Compra no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da convocação implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.
- 3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Compra, a Administração poderá aplicar à detentora da ata as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência por escrito;



b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado para o objeto, por hora de atraso injustificado na entrega/disponibilização/fornecimento;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado ao proponente, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e contrato, como a entrega de objeto diferente daquele registrado ou que não atenda às características exigidas no edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;

d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

4 - Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

5 - As sanções previstas no Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

7. A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

8. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

CLÁUSULA VIII - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

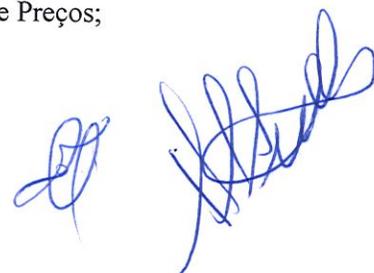
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93 e alterações, mas caso a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

1.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;





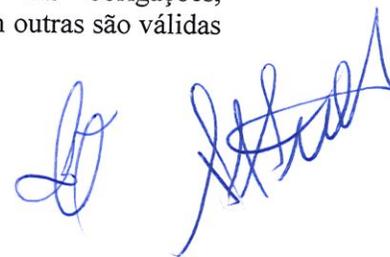
- 1.2 - A detentora no retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administrao no aceitar sua justificativa;
 - 1.3 - A detentora der causa a resciso administrativa de contrato decorrente de registro de preos;
 - 1.4 - Em qualquer das hipoteses de inexecuo total ou parcial de contrato decorrente de registro de preos;
 - 1.5- Os preos registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 1.6 - Por razoes de interesse publico devidamente demonstradas e justificadas pela Administrao.
2. A comunicao do cancelamento do preo registrado, nos casos previstos acima ser feita pessoalmente ou por correspondncia com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preos.
 3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessvel o endereo da detentora, a comunicao ser feita por publicao no Dirio Oficial do Municpio, considerando-se cancelado o preo registrado aps 01(um) dia da publicao.
 4. A ata de Registro de Preos poder ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitao por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigncias desta Ata de Registro de Preos.
 5. A solicitao das detentoras para cancelamento dos preos registrados dever ser formulada com a antecedncia de 30 (trinta) dias, facultada  Administrao a aplicao das penalidades previstas na Clusula VIII, caso no aceitas as razoes do pedido.

CLUSULA X - DO PAGAMENTO

1. O pagamento ser efetuado at 30 dias aps a apresentao de nota fiscal.
 - 1.1 - No sero realizados pagamentos em contas bancrias que no estiverem em nome da proponente vencedora que assina a presente ATA.
 - 1.2 - Considerando que a vigncia da ata de registro de preos no ultrapassar 12 (doze) meses, no ser concedido reajuste de preos.
 - 1.3 - O pagamento ser realizado atravs de depsito bancrio, conforme dados informados na Proposta Comercial.
 - 1.4 - O vencedor dever manter atualizado seus dados, tais como: endereo, telefone, etc, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alterao destes.
 - 1.5- O crdito necessrio ao atendimento das despesas da presente licitao correr  conta das dotaoes: 01.01.01.031.0022.4001.339030 00 ficha 03.

CLUSULA XI - DAS DISPOSIOES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Processo no 037/2021– Prego Presencial no 11/2021/CMM e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado. As obrigaoes, responsabilidades, prazos e demais condioes contidas em uma e omitidas em outras so vlidas para todos os fins.





2. Fica eleito o foro da Comarca de Mariana/MG para dirimir quaisquer questes decorrentes da utilizao da presente ata.
3. Os casos omissos sero resolvidos de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e alteraes e demais normas aplicaveis.

Mariana, 08 de Outubro de 2021.

Ronaldo Alves Bento
Cmara Municipal de Mariana
Presidente

EMPRESA:

ASSINATURA: _____

CARIMBO:



Publicações Câmara de Mariana

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

Aviso de Licitação - Alteração de data

Pregão Presencial nº 18/2021

Processo nº 058 de 2021

A Câmara Municipal de Mariana, por intermédio de sua Pregoeira informa que a sessão de abertura do Pregão Presencial nº 18 de 2021, cujo Objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de montagem e desmontagem de Mobiliário e Ornamentação (decoreção) para atender aos eventos da instituição, ocorrerá no dia 22 de outubro às 9h, na Sede da Câmara de Mariana, Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, os demais termos permanecem inalterados. Dúvidas, informações e Solicitação do Edital podem ser feitas: pelo telefone: (31) 3557-6212 ou encaminhadas para o e-mail: compras.camarademariana@gmail.com. Mariana, 18 de Outubro de 2021 -

Andra Aparecida dos Reis - Pregoeira.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Mariana, por meio de seu Presidente, torna pública a HOMOLOGAÇÃO de Processo Licitatório nº 037/2021, na modalidade Pregão presencial nº 11/2021, cujo OBJETO é o registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches e serviços de coffee break destinados ao atendimento das Reuniões Ordinárias, Extraordinárias e Sessões Solenes realizadas pela Câmara Municipal de Mariana, em favor da empresa PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.515.285/0001-57. VALOR: R\$ 82.315,00 (oitenta e dois mil trezentos e quinze reais). Mariana, 07 de Outubro de 2021. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 037/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021/CMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES E SERVIÇOS DE PADRIA E COFFE BREAK DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS E SESSÕES SOLENES REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA.

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e com base no parecer da assessoria jurídica, bem como do Controle Interno do Legislativo Marianense, **HOMOLOGO** nesta data de 07 de Outubro de 2021 o Processo nº 037/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 11/2021/CMM, à empresa abaixo relacionada:

PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE EIRELI inscrita no CNPJ nº 10.515.285/0001-57 .	Valor: R\$ 82.315,00 (oitenta e dois mil trezentos e quinze reais).
--	--

Mariana, 07 de Outubro de 2021.

Ronaldo Alves Bento
Presidente da Câmara Municipal de Mariana



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2021

PARECER DO CONTROLE INTERNO



PARECER DE ANÁLISE EM PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

Serviço do Controle Interno

Origem da Documentação: Setor de Compras e Licitação

Responsável: Sandra Aparecida dos Reis – Pregoeira

Pregão Presencial nº 11/2021 - Processo de compras nº 37/2021

OBJETO: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de lanches e serviços de Padaria e Coffee Break destinados ao atendimento das reuniões ordinárias e extraordinárias e Sessões Solenes realizadas pela Câmara Municipal de Mariana*

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, a Controladoria da Câmara, no uso de suas atribuições, passa a opinar, conforme encaminhamento do Setor de Compras e Licitações.

I – DA MODALIDADE ADOTADA:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas pertinentes e suas alterações.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS: O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. Consta nos autos a solicitação da unidade contratante para abertura do Processo Licitatório, bem como sua devida justificativa em anexo e despacho para a Contratação;
2. O setor Contábil informou a existência de Dotação Orçamentária;
3. O Senhor Presidente autorizou abertura do processo administrativo de Licitação;
4. Consta a Portaria que designa a Pregoeira e nomeia a equipe de apoio para atuarem nas licitações, na modalidade Pregão;
5. Consta a minuta do Edital e seus Anexos;
6. Consta o parecer Jurídico, dando ciência que foi analisada a minuta do Edital e seus Anexos, quanto ao seu aspecto legal;
7. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais;
8. Consta as devidas documentações das empresas participantes do certame, bem como a Ata da Sessão e Parecer final da Procuradoria do Legislativo opinando pela adjudicação e homologação do certame à empresa vencedora;

III - DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS:



Foi publicado o Aviso Pregão Presencial nos veículos de publicação oficiais, conforme estabelece a legislação em vigor, sendo respeitado o prazo que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida.

IV – DO JULGAMENTO:

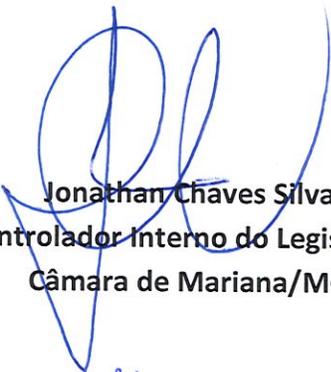
No que tange ao julgamento dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital. Visto posterior julgamento, que foram cumpridas todas as etapas seguintes.

V – CONCLUSÃO:

Esta Controladoria, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, e demais instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra apto a ser HOMOLOGADO e levado a REGISTRO EM ATA.

Sem mais, é o parecer do Controle Interno desta Casa de Leis.

Mariana, 6 de outubro de 2021.


Jonathan Chaves Silva
Controlador Interno do Legislativo
Câmara de Mariana/MG


Isabela Cristina Dionísio Souza
Assessoria de Controle Interno do Legislativo
Câmara de Mariana/MG



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



SOLICITAÇÃO DE PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - MG

REFERÊNCIA: Processo Origem nº 037/2021
PREGÃO: Nº 011/2021
ASSUNTO: Solicitação de Parecer a Controladoria da Câmara Municipal de Mariana – MG
LOCAL: MARIANA – MG
DATA: 05/10/2021
OBJETO: Contratação de empresa pessoa jurídica especializada, para fornecimento, sob demanda de alimentação (tipo lanche), compreendendo gêneros alimentícios prontos, de fabricação própria ou industrializados, in natura e bebidas não alcoólicas para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Mariana.

Senhor Controlador.

Venho por meio deste, conforme atribuições a mim conferidas, solicitar o parecer e análise deste Controle Interno referente ao procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelece o Art. 74. § 1º da Constituição Federal da República Brasileira de 1988.

Sandra Reis

Sandra Aparecida dos Reis

Pregoeira



Câmara Municipal de Mariana
Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021

PARECER DA PROCURADORIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camaramariana.mg.gov.br



PARECER PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO 037/2021/CMM PREGÃO PRESENCIAL 11/2021/CMM

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de lanches e serviços de Padaria e Coffee Break destinados ao atendimento das reuniões ordinárias e extraordinárias e Sessões Solenes, realizadas pela Câmara Municipal de Mariana, conforme descrição e quantidades contidas no Termo de Referência.

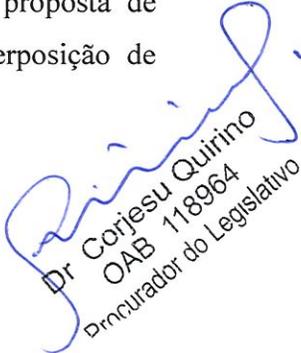
Trata-se de parecer jurídico final solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, relativo ao processo administrativo nº 051/2021/CMM, que trata de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, que tem como objeto o contratação de empresa para fornecimento de lanches e serviços de Padaria e Coffee Break destinados ao atendimento das reuniões ordinárias e extraordinárias e Sessões Solenes, realizadas pela Câmara Municipal de Mariana.

O Edital foi publicado, observando-se todos os ditames legais para a realização do certame, cuja sessão contou com a participação de apenas uma empresa interessada, qual seja, e empresa Padaria Irmãos Santos Andrade EIRELI.

Após a fase de credenciamento, foi realizada a abertura do envelope contendo a proposta comercial, sendo que a proposta apresentada pela empresa apresentou-se abaixo do preço de referência.

A proposta foi julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio segundo os critérios de aviltamento e exequibilidade, sendo considerada dentro do orçamento alçado, pelo que procedeu-se a fase de negociação e posterior análise de documentos de habilitação da referida empresa, e adjudicação provisória do objeto licitado.

A empresa vencedora apresentou, dentro do prazo estabelecido, a proposta de preços reajustada, tendo em vista a negociação realizada. Não houve interposição de recursos.


Dr. Corjesu Quirino
OAB 118964
Procurador do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br



Desta feita, a análise dos documentos acostados no presente procedimento licitatório evidencia que o referido processo está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas, e que a proposta apresentada pela empresa vencedora é a mais vantajosa para a Administração.

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, OPINO pela Homologação do presente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dr. Corjesu Quirino

OAB 118964

Procurador do Legislativo

Mariana, 04 de outubro de 2021.

Cor Jesu Quirino Filho
Procurador Jurídico do Legislativo



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

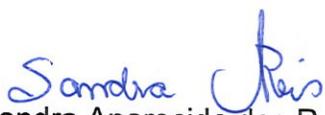


SOLICITAÇÃO DE PARECER DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - MG

REFERÊNCIA: Processo Origem nº 037/2021
PREGÃO: Nº 11/2021
ASSUNTO: Solicitação de Parecer a Procuradoria da Câmara Municipal de Mariana – MG
LOCAL: MARIANA – MG
DATA: 01/10/2021
OBJETO: Contratação de empresa (Pessoa jurídica) especializada, para fornecimento, sob demanda de alimentação (tipo lanche), compreendendo gêneros alimentícios prontos, de fabricação própria ou industrializados, in natura e bebidas (não alcoólicas) para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Mariana.

Prezado Procurador.

Encaminho para análise e Parecer, Processo Licitatório em epigrafe. Informo que a fase externa foi concluída, não havendo interposição de recursos administrativos nos prazos estabelecidos na lei nº 12.520/00 e Decreto nº 3.555/02. Deste modo, encontra-se o objeto desta licitação, adjudicado em favor da empresa habilitada conforme consta no processo.


Sandra Aparecida dos Reis

Pregoeira

A/C

CORJESUS QUIRINO

Senhor Procurador da Câmara Municipal de Mariana - MG



Câmara Municipal de Mariana
Rua Hélivio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021

PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA



Dados da licitação

Número: 11 Ano: 2021 Data de cadastro: 28/09/2021 Processo: 37 Pesquisas de preço: 50/2021
Número do registro de preços: 07
Objeto: FORNECIMENTO DE LANCHE E COFFEE BREAK
Modalidade: PREGÃO Tipo: MENOR PREÇO Natureza: Material Preços: Item
Local para recebimento das propostas: CÂMARA DE MARIANA
Período de recebimento das propostas: 29/09/2021 09:00 - até 29/09/2021 -
Local para abertura das propostas: CAMARA DE MARIANA
Data de abertura das propostas: 29/09/2021 09:00



Fornecedores adjudicados

809 - PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE EIRELI - 10515285000157

Item/Identificador/Descrição

1 - 9.5.83 - REFRIGERANTE 2 LITROS COMUM E/OU ZERO
Preço unitário 12,90 Quantidade 450 Preço total 5.805,00

Item/Identificador/Descrição

2 - 9.10.96 - SALGADO FRITO AO PONTO, TIPO COQUETEL.
SUGESTÃO: RISSOLE, COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO, CROQUETE E PASTEL
FORNECIMENTO: CENTO.
Preço unitário 56,50 Quantidade 400 Preço total 22.600,00

Item/Identificador/Descrição

3 - 9.10.97 - SALGADOS ASSADOS AO PONTO, TIPO COQUETEL.
SUGESTÃO: EMPADA., ENROLADINHO, QUICHE, MINI PIZZA.
FORNECIMENTO: CENTO
Preço unitário 56,50 Quantidade 300 Preço total 16.950,00

Item/Identificador/Descrição

4 - 9.10.98 - PAO DE QUEIJO TRADICIONAL, TAMANHO PEQUENO, ASSADO AO PONTO
Preço unitário 38,50 Quantidade 150 Preço total 5.775,00

Item/Identificador/Descrição

5 - 9.5.101 - BROA DOCE, ASSADA AO PONTO.
Preço unitário 32,50 Quantidade 150 Preço total 4.875,00

Item/Identificador/Descrição

6 - 9.5.81 - BOLOS (MESCLADO, COMUM, CHOCOLATE, LARANJA, COCO) BROAS (ITALIANA), ASSADO AO PONTO, AERADO, MACIO.
Preço unitário 21,80 Quantidade 150 Preço total 3.270,00

Item/Identificador/Descrição

7 - 9.5.99 - MINI PUDIM DE LEITE, COM CALDA, ASSADO AO PONTO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL
Preço unitário 31,50 Quantidade 150 Preço total 4.725,00

Item/Identificador/Descrição

8 - 9.10.99 - ROSQUINHA DOCE DE FARINHA FRITA E/OU ASSADA.
Preço unitário 25,80 Quantidade 150 Preço total 3.870,00

Item/Identificador/Descrição

9 - 9.5.90 - FRUTAS FATIADAS OU SALADA DE FRUTAS, SERVIDAS FRESCAS EM BANDEJA OU EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, FECHADA.
SUGESTÃO: MAMÃO, UVA, MANGA, MAÇÃ, PERA, MELÃO.
Preço unitário 29,90 Quantidade 300 Preço total 8.970,00

Item/Identificador/Descrição

10 - 9.10.95 - QUEIJO MINAS PRODUTO DE BOA QUALIDADE. NO ROTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), ESTADUAL (SIP) E/OU FEDERAL (SIF). DEVEM SER ENTREGUES EM EMBALAGEM INDIVIDUAIS, EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES E LACRADOS.
Preço unitário 36,50 Quantidade 150 Preço total 5.475,00

Total: 82.315,00



Câmara Municipal de Mariana
Câmara Municipal de Mariana
Adjudicação de Propostas

SIGMA

07/10/2021

14:14:44

Página 2 de 2

Dados da licitação

Número: 11 Ano: 2021 Data de cadastro: 28/09/2021 Processo: 37 Pesquisas de preço: 50/2021

Número do registro de preços: 07

Objeto: FORNECIMENTO DE LANCHE E COFFEE BREAK

Modalidade: PREGÃO

Tipo: MENOR PREÇO

Natureza: Material

Preços: Item

Local para recebimento das propostas: CÂMARA DE MARIANA

Período de recebimento das propostas: 29/09/2021 09:00 - até 29/09/2021 -

Local para abertura das propostas: CAMARA DE MARIANA

Data de abertura das propostas: 29/09/2021 09:00



Fornecedores adjudicados

Resumo

809 PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE EIRELI

R\$ 82.315,00

PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE EIRELI
RUA PIAUÍ Nº 208-A SÃO SEBASTIÃO MARIANA MG 35420-000

FONE: 3557-2043 / 9 8817 2043

CNPJ: 105152850001/57 INSC. EST.001.10224900-95

E-mail: padaria.andrade@yahoo.com.br



Processo 37/2021/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2021/CMM
REGISTRO DE PREÇO 07/2021
PROPOSTA COMERCIAL

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Refrigerante embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante. A marca deverá ser reconhecida internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade. Tipo: Comum e Zero Açúcar. Marca: Linha Coca Cola	450 unid.	R\$ 12,90	R\$ 5.805,00
Salgados fritos ao ponto, sem excesso de gordura, tipo coquetel. Sugestão: Risole, coxinha, bolinha de queijo, croquete e pastel. Cento Marca: Fabricação Própria	400	R\$ 56,50	R\$ 22.600,00
Salgados assados ao ponto, tipo coquetel. Sugestão: Empada, Enroladinho, quiche, mini pizza – Cento Marca: Fabricação Própria	300	R\$ 56,50	R\$ 16.950,00
Pão de queijo tradicional, tamanho pequeno, assado ao ponto. Marca: Fabricação Própria	150 kg	R\$ 38,50	R\$ 5.775,00
Broa doce, assada ao ponto. Marca: Fabricação Própria	150 kg	R\$ 32,50	R\$ 4875,00
Bolo comum sabores, assado ao ponto, aerado (macio). Marca: Fabricação Própria	150 kg	R\$ 21,80	R\$ 3270,00
Mini Pudim de leite, com calda, assado ao ponto acondicionado em embalagem individual. Marca: Fabricação Própria	150 kg	R\$ 31,50	R\$ 4.725,00
Rosquinhas doce de farinha frita e/ou assada. Marca: Fabricação Própria	150 kg	R\$ 25,80	R\$ 3.870,00
Frutas fatiadas ou Salada de frutas, servidas frescas em bandeja ou embalagem individual, fechada. Sugestão: Mamão, uva, manga, maçã, pera, melão. Marca: Benassi	300 kg	R\$ 29,90	R\$ 8970,00
Queijo Minas produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), Marca: estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Deve ser entregues embalados individualmente, em sacos plásticos resistentes, lacrados. – Kg Marca: Nazareno	150 kg	R\$ 36,50	R\$ 5.475,00

TOTAL: R\$ 82.315,00 (Oitenta e dois mil e trezentos e quinze reais)



Câmara Municipal de

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2021

ATA DA SESSÃO PÚBLICA



Câmara Municipal de Mariana



Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

Aos vinte e nove dias do mês de Setembro de 2021, às 9h10, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 128/2021 para proceder com a sessão pública de abertura do Processo nº 37 – Pregão Presencial nº 11/2021- Registro de Preço nº 07/2021, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de lanches e serviços de Padaria e Coffe Break destinados ao atendimento das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas pela câmara Municipal de Mariana. Iniciou-se a sessão com o credenciamento dos representantes das licitantes presentes. Apresentou-se para o credenciamento apenas o Senhor Ednei Santos de Andrade, representando empresa Padaria Irmãos Santos Andrade EIRELI inscrita sob o CNPJ nº 10.515.285/0001-57. Na sequência, procedeu-se com o recebimento e análise da proposta de preço. A licitante apresentou proposta com valor total de R\$ 82.995,00. Não havendo outros licitantes presentes, impossibilitando a fase de lances, e considerando que a proposta apresentada possui valor inferior ao preço de referência, procedeu-se com a negociação direta do licitante dos valores dos itens.

Descrição	Valor inicial und.	Valor Total
Refrigerante embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante. A marca deverá ser reconhecida internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade. Tipo: Comum e Zero Açúcar.	13,00	12,90
Salgados fritos ao ponto, sem excesso de gordura, tipo coquetel. Sugestão: Rissole, coxinha, bolinha de queijo, croquete e pastel. Cento	57,00	56,50
Salgados assados ao ponto, tipo coquetel. Sugestão: Empada, Enroladinho, quiche, mini pizza - Cento .	57,00	56,50
Pão de queijo tradicional, tamanho pequeno, assado ao ponto.	38,90	38,50
Broa doce, assada ao ponto.	32,90	32,50
Bolo comum sabores, assado ao ponto, aerado (macio).	21,90	21,80
Mini Pudim de leite, com calda, assado ao ponto acondicionado em embalagem individual.	31,90	31,50

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Câmara Municipal de Mariana

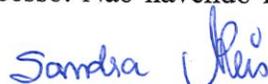


Rua Hólvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

Rosquinhas doce de farinha frita e/ou assada.	26,00	25,80
Frutas fatiadas ou Salada de frutas, servidas frescas em bandeja ou embalagem individual, fechada. Sugestão: Mamão, uva, manga, maçã, pera, melão.	29,90	29,90
Queijo Minas produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Deve ser entregues embalados individualmente, em sacos plásticos resistentes, lacrados. - Kg	36,90	36,50

Na sequência, foi analisada a documentação de habilitação. Não sendo constada nenhuma irregularidade, o objeto deste certame esta adjudicados provisoriamente em favor da licitante Padaria Irmãos Santos Andrade EIRELI. A empresa vencedora foi comunicada que dispõe do prazo de dois dias úteis para encaminhar a proposta reajustada para compor o processo. Não havendo interposição de recursos a sessão foi encerrada às 9h51.


Sandra Aparecida dos Reis

Pregoeira


Mauricio Antônio Oliveira

Equipe de Apoio


Tatiana L. Magalhães

Equipe de Apoio


Padaria Irmãos Santos Andrade EIRELI

CNPJ nº 10.515.285/0001-57.



Câmara Municipal de

Rua Hólvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PAL DE MARIANA
CIAL 11/2021/CMM
2021/CMM

- HABILITAÇÃO

ãos Santos Andrade EIRELI

.285/0001-57

Ednei Santos de Andrade

31 3557 2043

rade@yahoo.com.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: EDNEI SANTOS DE ANDRADE

DOC. IDENTIDADE / OPG. EMISSOR III: MG12595796 SSP MG

CPF: 065.495.526-30 DATA NASCIMENTO: 05/07/1985

FILIAÇÃO: MOACIR GONCALVES DE ANDRADE ALICE DA CONCEICAO ANDRADE

PERMISSÃO: ACC: CAT. NAS: AB

VALIDADE: 01/08/2023 1ª HABILITAÇÃO: 21/01/2004

Nº REGISTRO: 03196073762

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO: 02/08/2018

LOCAL: MARIANA, MG

Alessandro Amaro da Matta
 Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

18106251077
 MGS38620269

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1646484777

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1646484777

Confere com o original
 Em: 29/09/2021
 Câmara Municipal de Mariana
 Dandara Reis

Handwritten signatures and initials in blue ink.



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		046	1	TRANSFORMACAO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

MARIANA
Local

5 Setembro 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável	<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável
------------------------------	---------------------------	----------------------	------------------------------	---------------------------	----------------------

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/12

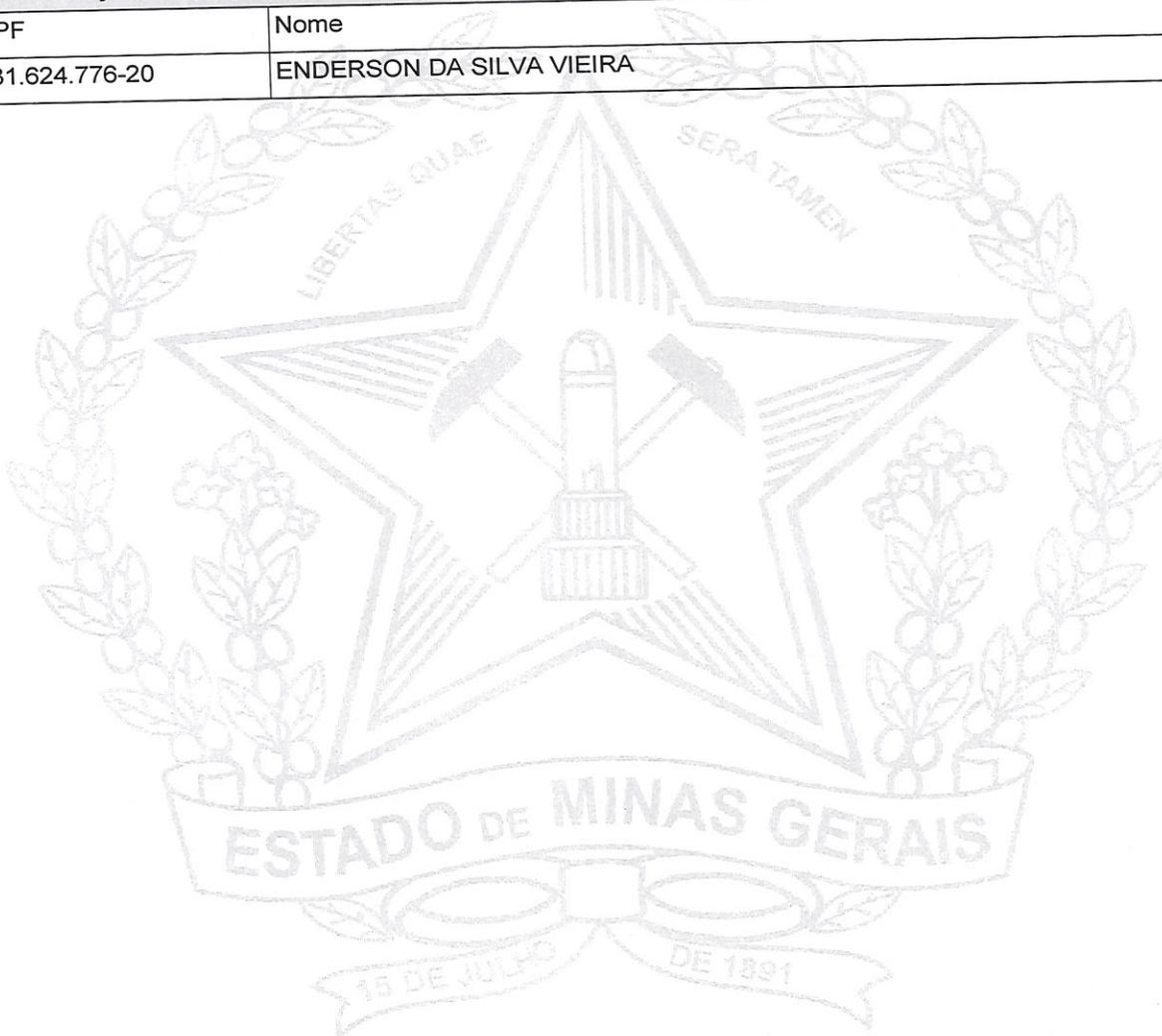


Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/481.267-4	J183831081473	05/09/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
731.624.776-20	ENDERSON DA SILVA VIEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



[Handwritten signatures in blue ink]



ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



EDNEI SANTOS DE ANDRADE, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Divorciado, nº do CPF 065.495.526-30, documento de identidade 12595796, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA ONIX, número 64, bairro / distrito SAO SEBASTIAO, município MARIANA - MINAS GERAIS, CEP 35.420-000 representado(a) por PROCURADOR ENDERSON DA SILVA VIEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Casado, nº do CPF 731.624.776-20, documento de identidade 4488781, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA SILVA JARDIM, número 08, A, bairro / distrito CENTRO, município MARIANA - MINAS GERAIS, CEP 35.420-000, único sócio da sociedade PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE LTDA - EPP, NIRE 3120832530-7, CNPJ 10.515.285/0001-57, com sede e domicílio na RUA PIAUI, número 208, A, bairro / distrito SAO SEBASTIAO, município MARIANA - MINAS GERAIS, CEP 35.420-000 resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EMGERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS ERECEPCOES - BUFE, RESTAURANTES E SIMILARES, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOSPREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DEHORTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENEPESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DOMISSANITARIOS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA PIAUI, número 208, LETRA A, bairro / distrito SAO SEBASTIAO, município MARIANA - MG, CEP 35.420-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 01/10/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

MÓDULO INTEGRADOR: 11 J183831081473



MG94147190

1/2

Handwritten signatures in blue ink.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600636033 em 05/09/2018 da Empresa PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE EIRELI, Nire 31600636033 e protocolo 184812674 - 05/09/2018. Autenticação: 3A89A3CFFA38318473CE468665FB8FDEE34462C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/481.267-4 e o código de segurança 7jod Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

pág. 3/12

Handwritten signature in blue ink.

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de MARIANA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

MARIANA, 5 de Setembro de 2018.

EDNEI SANTOS DE ANDRADE: Titular/Administrador

Representado por: ENDERSON DA SILVA VIEIRA

MÓDULO INTEGRADOR: 11 J183831081473



MG94147190

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600636033 em 05/09/2018 da Empresa PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE EIRELI, Nire 31600636033 e protocolo 184812674 - 05/09/2018. Autenticação: 3A89A3CFFA38318473CE468665FB8FDEE34462C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/481.267-4 e o código de segurança 7jod Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/12



Documento Principal

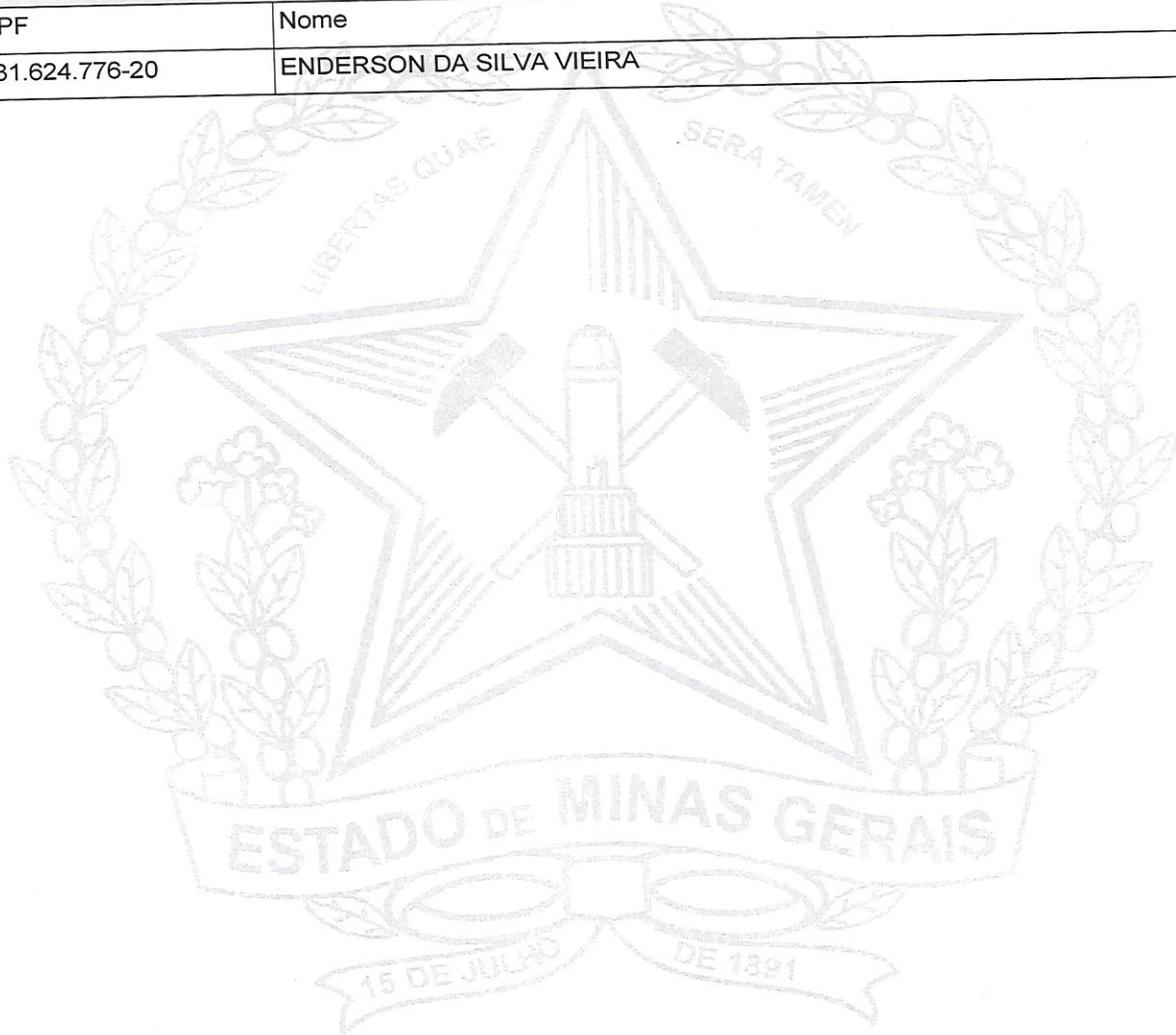
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/481.267-4	J183831081473	05/09/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
731.624.776-20	ENDERSON DA SILVA VIEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



[Handwritten signatures]





Cartório de Notas

2º Ofício - Mariana - MG

TABELIÃO: **Giovani dos Reis Silva**

Tabeliã Substituta: *Lucília de Miranda Reis Silva*



Rua Direita, 119 - Centro - Mariana - Minas Gerais - Telefax: (31) 3558-5454

Livro: 120
Fis: 072

PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM): PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE LTDA-EPP, na forma abaixo:

S A I B A M os que este público instrumento de Procuração virem, que no ano de dois mil e dezoito (2018), aos 03(três) dias do mês de setembro, nesta cidade e comarca de Mariana, Minas Gerais, em meu Serviço Notarial, na Rua Direita, nº 119, Centro, perante mim Escrevente do 2º Ofício, compareceu como Outorgante(s): **1) PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 10.515.285/0001-57, com sede na Rua Piauí, nº 208/A, Bairro São Sebastião, Mariana-MG, representada por seu sócio **EDNEI SANTOS DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade MG-12.595.796, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF 065.495.526-30, residente e domiciliado na Rua Onix, nº 64, Bairro São Sebastião, Mariana-MG; **2) EDNEI SANTOS DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade MG-12.595.796, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF 065.495.526-30, residente e domiciliado na Rua Onix, nº 64, Bairro São Sebastião, Mariana-MG; parte(s) identificada(s) por mim, Escrevente do 2º Ofício, como a(s) própria(s) de que trato, através da documentação acima referida, capaz(es), do que dou fé. Pelo(s) mesmo(s) outorgante(s) me foi dito que, por este público instrumento nomeia(m) e constitui(m) seu(ua) bastante procurador(es-a): **ENDERSON DA SILVA VIEIRA**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade M-4.488.781, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF 731.624.776-20, residente e domiciliado na Rua Silva Jardim, nº 08/A, Centro, Mariana-MG; a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato(s) de alteração de natureza jurídica e nome empresarial, contendo evento de transformação da sociedade Padaria Irmãos Andrade Ltda EPP, transformando a sociedade empresária limitada em empresa individual de responsabilidade limitada sob o nome **PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE EIRELI**, requerendo o registro da inscrição assinando o requerimento próprio, subscrever e integralizar quotas do capital social, assinar declaração do art. 1.011 da Lei 10.406/2002, declaração de enquadramento de EPP e outros documentos necessários a efetivação do ato empresarial em nome do(s) outorgantes(s), a ser(em) apresentado(s) para registro/arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos. (MINUTA APRESENTADA). Assim o disse de que dou fé e me pediu este instrumento que lido e achado conforme vai devidamente assinado, dispensadas as assinaturas das testemunhas de conformidade com a Lei Federal nº 6.952/81, do que dou fé. *Documentos arquivados por força de lei e a requerimento das partes.* Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0400010267, atribuição: 2º Tabelionato de Notas de Mariana - MG. Nº selo de

Lucília de Miranda Reis Silva

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
ESCREVENTE
Renata Cristina Roque de Souza
Rua Direita, 119 - Centro
Mariana - Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600636033 em 05/09/2018 da Empresa PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE EIRELI, Nire 31600636033 e protocolo 184812674 - 05/09/2018. Autenticação: 3A89A3CFFA38318473CE468665FB8FDEE34462C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/481.267-4 e o código de segurança 7jod Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/12



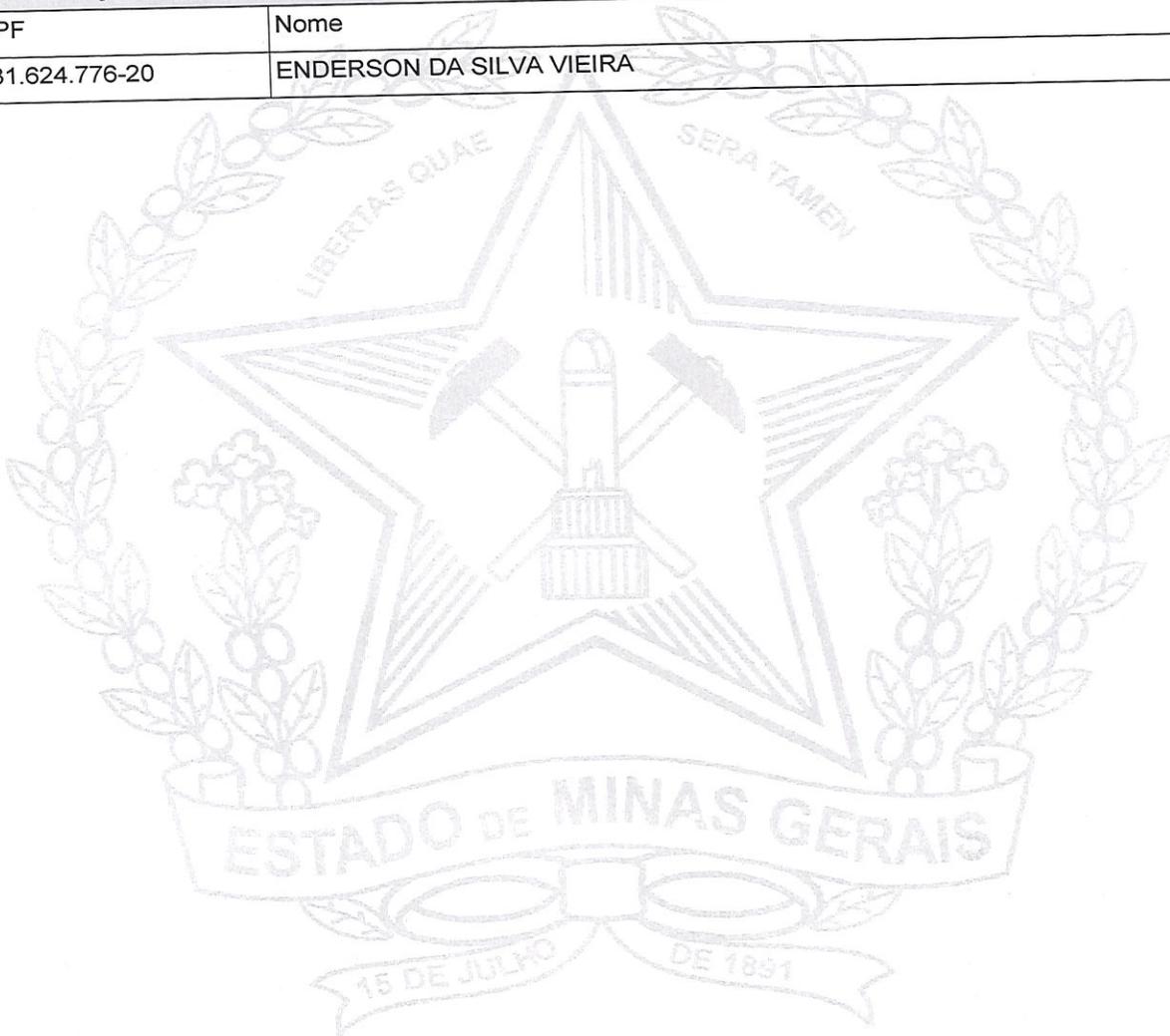
Anexo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/481.267-4	J183831081473	05/09/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
731.624.776-20	ENDERSON DA SILVA VIEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



[Handwritten signatures in blue ink]



MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA GERAL

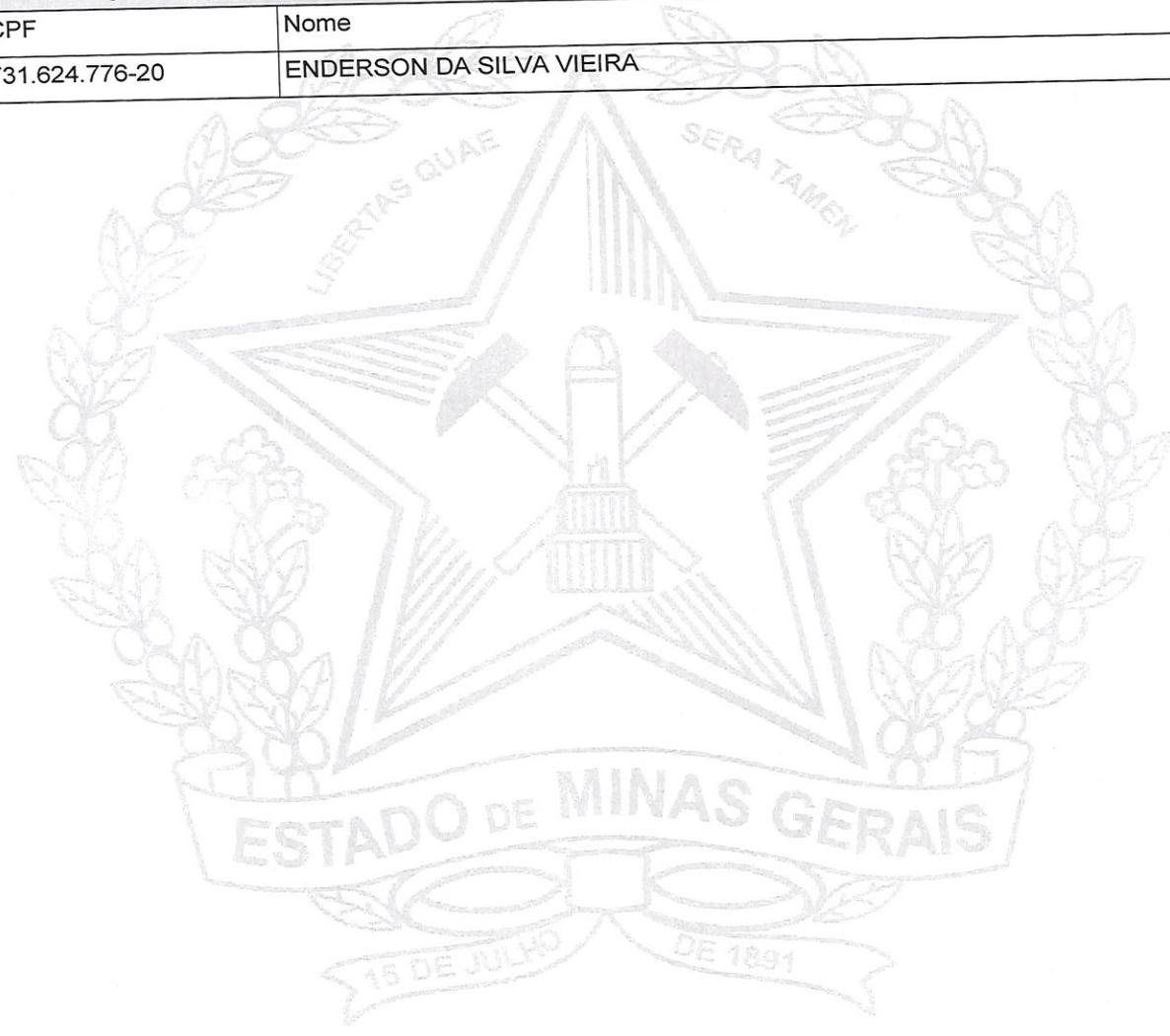


Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/481.267-4	J183831081473	05/09/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
731.624.776-20	ENDERSON DA SILVA VIEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Handwritten signature and initials in blue ink.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE EIRELI, de nire 3160063603-3 e protocolado sob o número 18/481.267-4 em 05/09/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31600636033, em 05/09/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Antonio Carlos Raimundo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
731.624.776-20	ENDERSON DA SILVA VIEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
731.624.776-20	ENDERSON DA SILVA VIEIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
731.624.776-20	ENDERSON DA SILVA VIEIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
731.624.776-20	ENDERSON DA SILVA VIEIRA

Belo Horizonte. Quarta-feira, 05 de Setembro de 2018

ESTADO DE MINAS GERAIS

16 DE JULHO DE 1891

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600636033 em 05/09/2018 da Empresa PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE EIRELI, Nire 31600636033 e protocolo 184812674 - 05/09/2018. Autenticação: 3A89A3CFFA38318473CE468665FB8FDEE34462C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/481.267-4 e o código de segurança 7jod Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

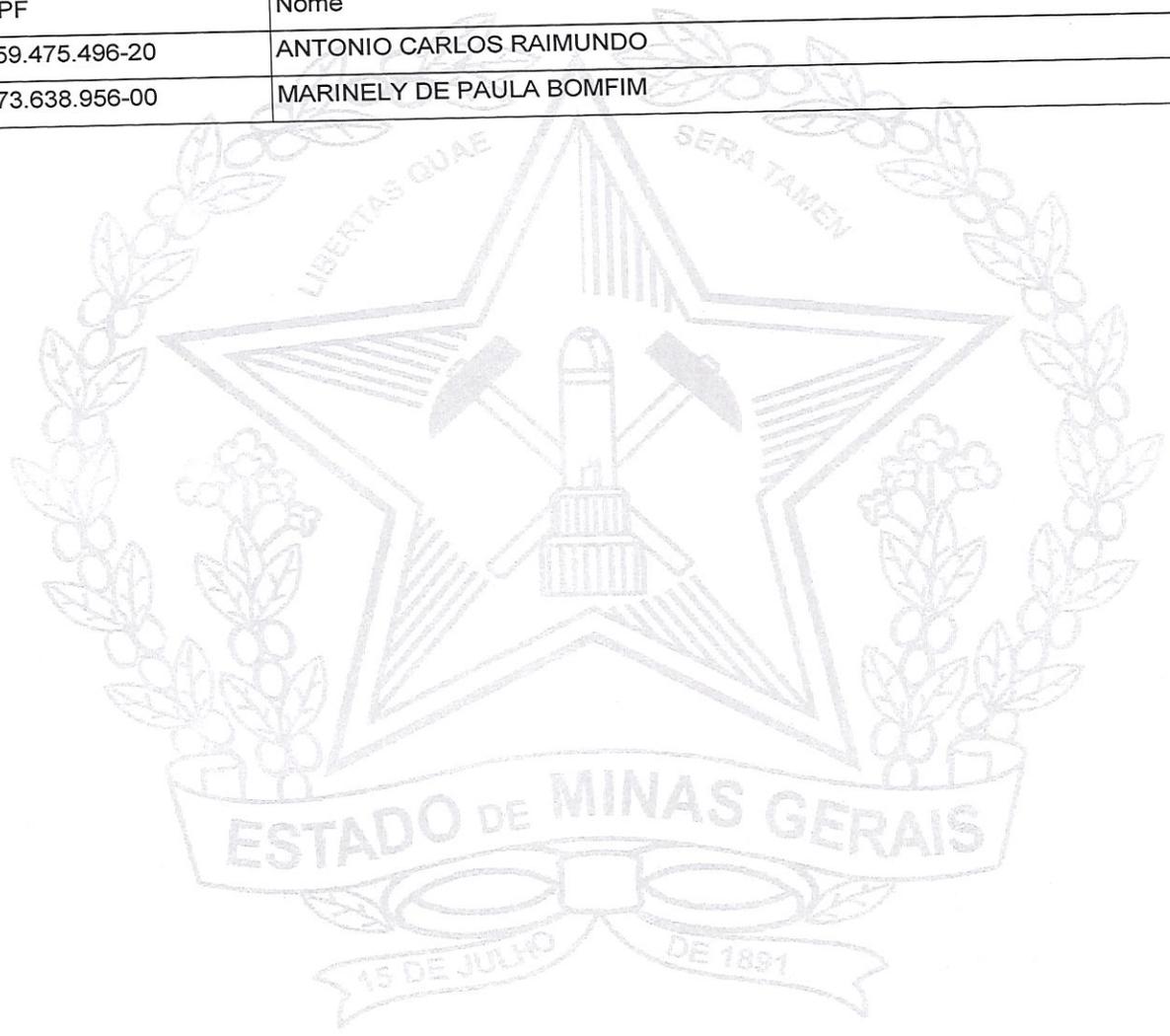
pág. 11/12



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
559.475.496-20	ANTONIO CARLOS RAIMUNDO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. Quarta-feira, 05 de Setembro de 2018

Handwritten signatures in blue ink





CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.515.285/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/2008	
NOME EMPRESARIAL PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PADARIA ANDRADE		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R PIAUI	NÚMERO 208	COMPLEMENTO LETRA: A;	
CEP 35.420-000	BAIRRO/DISTRITO SAO SEBASTIAO	MUNICÍPIO MARIANA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESVIEIRA@YAHOO.COM	TELEFONE (31) 3557-2043		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2008		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/09/2021 às 08:34:22 (data e hora de Brasília).



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE EIRELI
CNPJ: 10.515.235/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:11:19 do dia 12/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/01/2022.

Código de controle da certidão: **6D64.D37D.07AE.EE03**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
10/09/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
09/12/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001102249.00-95

CNPJ/CPF: 10.515.285/0001-57

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA PIAUI

NÚMERO: 208

COMPLEMENTO: LETRA A,

BAIRRO: SAO SEBASTIAO

CEP: 35420000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MARIANA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000490405532

[Handwritten signature]



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social _____

PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE EIRELI CNPJ: 10515285000157

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWS3X4NQ7KSRDQY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mariana (MG), 19 de Agosto de 2021

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.515.285/0001-57

Razão Social: PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE EIRELI

Endereço: RUA PIAUÍ 208 A / SÃO SEBASTIÃO / MARIANA / MG / 35420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2021 a 15/10/2021

Certificação Número: 2021091601073472450914

Informação obtida em 28/09/2021 08:42:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.515.285/0001-57
Certidão n°: 17959057/2021
Expedição: 04/06/2021, às 16:53:23
Validade: 30/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.515.285/0001-57, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE
CNPJ: 10.515.285/0001-57

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 28 de Setembro de 2021 às 08:48

MARIANA, 28 de Setembro de 2021 às 08:48

Código de Autenticação: 2109-2808-4833-0490-1697

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Atestado de Capacidade Técnica

O Município de Mariana, inscrito pelo CNPJ nº 18.295.303/0001-44, pela prefeitura municipal situada a Praça JK s/n, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania atesta que a empresa PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE, inscrita pelo CNPJ nº 10.515.285/0001-57, sagrou-se vencedora por meio do PRG nº 91/2017 e Contrato Nº 307/2018, presta seus serviços à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E COFFE-BREAK PARA ATENDER A DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELA SEDESC., atendendo a todos requisitos estabelecidos no edital e no contrato.

Atenciosamente,

Mariana 29 de Novembro de 2019


Ibsen Guedes
Coordenador de Serviços
Administrativo

Ibsen Guedes Soares
Coordenador de Serviços Administrativos



Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un Med	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	--------	------------	-----------	----------------	-------------	----------

Processo: 186/2017
Licitação: 9/2017 - PR
Fornecedor: 9553 - PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE LTDA

Data da Homologação: 08/13/2017



1	367-1-56742	SERVIÇO DE COFFEE BREAK I - COMPOSTO DE: -CAFÉ COM AÇÚCAR -CAFÉ SEM AÇÚCAR -SUCO EM POUÇA DOIS SABORES -ÁGUA MINERAL -ACHOCOLATADO EM PÓ -ADOCANTE ARTIFICIAL -AÇÚCAR MASCADO -BOLO DE LARANJA -PÃO DE QUEIJO -PÃO MINEIRINHO -MANTEIGA INDUSTRIALIZADA -QUEIJO MINAS -FRUTA IN NATURA (BANANA, MAMÃO, MELÃO)		Un Med	50,000	0,0000	835,0000	41.750,00	Vencido
4	367-1-56745	OBSERVAÇÃO: PARA CADA EVENTO A CONTRATADA DEVERÁ CONSIDERAR O NUMERO DE 50 (CINQUENTA) PESSOAS, PODENDO SOMAR OS QUANTITATIVOS EM EVENTOS COM MAIOR NUMEROS DE PESSOAS PRESENTES. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER MESAS, CADEIRAS, COPOS, GARRONS, COZINHEIRAS, A EMPRESA SERÁ TOTALMENTE RESPONSÁVEL PELA PARTE INFRA-ESTRUTURA DO EVENTO. SERVIÇO DE COFFEE BREAK II - COMPOSTO DE: FRUTAS: SALGADINHOS DIVERSOS E MINI SANDUICHES (SENDO 08 SALGADOS PARA CADA PESSOA); BOLO OU BOLA; SUCOS DE FRUTAS - 1L (UM LITRO SENDO 04 COPOS, PARA 04 PESSOAS); REFRIGERANTES (PET 2L); ÁGUA MINERAL (COPO); CAFÉ (GARRAFA DE DOIS LITROS); LITE (GARRAFA DE DOIS LITROS); ACHOCOLATADO (GARRAFA DE DOIS LITROS). OBSERVAÇÃO: PARA CADA EVENTO A CONTRATADA DEVERÁ CONSIDERAR O NUMERO DE 50 (CINQUENTA) PESSOAS, PODENDO SOMAR OS QUANTITATIVOS EM EVENTOS COM MAIOR NUMEROS DE PESSOAS PRESENTES. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER MESAS, CADEIRAS, COPOS, GARRONS, COZINHEIRAS, A EMPRESA SERÁ TOTALMENTE RESPONSÁVEL PELA PARTE DE INFRA-ESTRUTURA DO EVENTO.		SV	50,000	0,0000	890,0000	44.500,00	Vencido

Ibsen Eudes
Coordenador de Serviços
Administrativo

[Handwritten signature]

PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE EIRELI
RUA PIAUÍ Nº 208-A SÃO SEBASTIÃO MARIANA MG 35420-000
FONE: 3557-2043 / 9 8817 2043
CNPJ: 105152850001/57 INSC. EST.001.10224900-95
E-mail: padaria.andrade@yahoo.com.br



Processo 37/2021/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2021/CMM
REGISTRO DE PREÇO 07/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Padaria Irmãos Santos Andrade Eireli, CNPJ nº 10.515.285/0001-57, com sede à Rua Piauí, nº 208 A, Bairro São Sebastião, Mariana-MG, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ednei Santos de Faria

Representante Legal



Mariana, 29 de setembro de 2021.

[Handwritten signatures]

PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE EIRELI
RUA PIAUÍ Nº 208-A SÃO SEBASTIÃO MARIANA MG 35420-000
FONE: 3557-2043 / 9 8817 2043
CNPJ: 105152850001/57 INSC. EST.001.10224900-95
E-mail: padaria.andrade@yahoo.com.br



Processo 37/2021/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2021/CMM
REGISTRO DE PREÇO 07/2021

DECLARAÇÃO DE MENORES

A Padaria Irmãos Santos Andrade Eireli, CNPJ nº 10.515.285/0001-57, com sede à Rua Piauí, nº 208 A, Bairro São Sebastião, Mariana-MG, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Ednei Santos de Andrade

Representante Legal



Mariana, 29 de setembro de 2021.

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021

PROPOSTA DE PREÇO



UNICIPAL DE MARIANA

SENCIAL 11/2021/CMM

esso 37/2021/CMM

01- PROPOSTA COMERCIAL

laria Irmãos Santos Andrade EIRELI

: 10.515.285/0001-57

LEGAL: Ednei Santos de Andrade

FONE: 31 3557 2043

laria.andrade@yahoo.com.br

RUA PIAUÍ Nº 208-A SÃO SEBASTIÃO MARIANA MG 35420-000

FONE: 3557-2043 / 9 8817 2043

CNPJ: 105152850001/57 INSC. EST.001.10224900-95

E-mail: padaria.andrade@yahoo.com.br



TOTAL: R\$ 82.995,00 (Oitenta e dois mil e novecentos e noventa e cinco reais)

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

- O valor global da proposta é de R\$: 82.995,00 (Oitenta e dois mil e novecentos e noventa e cinco reais)

- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Responsável Legal: Ednei Santos de Andrade

Atenciosamente,

Ednei Santos de Andrade

CPF: 065.495.526-30

EMPRESA: Padaria Irmãos Santos Andrade

ENDEREÇO: Rua Piauí, 208 A – Bairro: São Sebastião – Mariana – MG

CNPJ: 10.515.285/0001-57

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001102249.00-95

29/09/20

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo— Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2021

CREDENCIAMENTO



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183831081473

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		046	1	TRANSFORMAÇÃO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

MARIANA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

5 Setembro 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600636033 em 05/09/2018 da Empresa PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE EIRELI, Nire 31600636033 e protocolo 184812674 - 05/09/2018. Autenticação: 3A89A3CFFA38318473CE468665FB8FDEE34462C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/481.267-4 e o código de segurança 7jod Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Handwritten signature of Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/481.267-4	J183831081473	05/09/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
731.624.776-20	ENDERSON DA SILVA VIEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

(Handwritten signatures)



ATA DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



EDNEI SANTOS DE ANDRADE, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Divorciado, nº do CPF 065.495.526-30, documento de identidade 12595796, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA ONIX, número 64, bairro / distrito SAO SEBASTIAO, município MARIANA - MINAS GERAIS, CEP 35.420-000 representado(a) por PROCURADOR ENDERSON DA SILVA VIEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Casado, nº do CPF 731.624.776-20, documento de identidade 4488781, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA SILVA JARDIM, número 08, A, bairro / distrito CENTRO, município MARIANA - MINAS GERAIS, CEP 35.420-000, único sócio da sociedade PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE LTDA - EPP, NIRE 3120832530-7, CNPJ 10.515.285/0001-57, com sede e domicílio na RUA PIAUI, número 208, A, bairro / distrito SAO SEBASTIAO, município MARIANA - MINAS GERAIS, CEP 35.420-000 resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EMGERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS ERECEPCOES - BUFE, RESTAURANTES E SIMILARES, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOSPREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DEHORTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENEPESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DOMISSANITARIOS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA PIAUI, número 208, LETRA A, bairro / distrito SAO SEBASTIAO, município MARIANA - MG, CEP 35.420-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 01/10/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

MÓDULO INTEGRADOR: 11 J183831081473



MG94147190

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600636033 em 05/09/2018 da Empresa PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE EIRELI, Nire 31600636033 e protocolo 184812674 - 05/09/2018. Autenticação: 3A89A3CFFA38318473CE468665FB8FDEE34462C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/481.267-4 e o código de segurança 7jod Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 3/12

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima -O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de MARIANA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

MARIANA, 5 de Setembro de 2018.

EDNEI SANTOS DE ANDRADE: Titular/Administrador

Representado por: ENDERSON DA SILVA VIEIRA

MÓDULO INTEGRADOR: 11 J183831081473



MG94147190

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600636033 em 05/09/2018 da Empresa PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE EIRELI, Nire 31600636033 e protocolo 184812674 - 05/09/2018. Autenticação: 3A89A3CFFA38318473CE468665FB8FDEE34462C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/481.267-4 e o código de segurança 7jod Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/12



Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/481.267-4	J183831081473	05/09/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
731.624.776-20	ENDERSON DA SILVA VIEIRA

Handwritten signatures in blue ink





Cartório de Notas

2º Ofício - Mariana - MG

TABELIÃO: **Giovani dos Reis Silva**

Tabeliã Substituta: *Lucília de Miranda Reis Silva*



Rua Direita, 119 - Centro - Mariana - Minas Gerais - Telefax: (31) 3558-5454

Livro: 120

Fls: 072

PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM): PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE LTDA-EPP, na forma abaixo:

S A I B A M os que este público instrumento de Procuração virem, que no ano de dois mil e dezoito (2018), aos 03(três) dias do mês de setembro, nesta cidade e comarca de Mariana, Minas Gerais, em meu Serviço Notarial, na Rua Direita, nº 119, Centro, perante mim Escrevente do 2º Ofício, compareceu como Outorgante(s): **1) PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 10.515.285/0001-57, com sede na Rua Piaui, nº 208/A, Bairro São Sebastião, Mariana-MG, representada por seu sócio **EDNEI SANTOS DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade MG-12.595.796, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF 065.495.526-30, residente e domiciliado na Rua Onix, nº 64, Bairro São Sebastião, Mariana-MG; **2) EDNEI SANTOS DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade MG-12.595.796, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF 065.495.526-30, residente e domiciliado na Rua Onix, nº 64, Bairro São Sebastião, Mariana-MG; parte(s) identificada(s) por mim, Escrevente do 2º Ofício, como a(s) própria(s) de que trato, através da documentação acima referida, capaz(es), do que dou fé. Pelo(s) mesmo(s) outorgante(s) me foi dito que, por este público instrumento nomeia(m) e constitui(m) seu(ua) bastante procurador(es-a): **ENDERSON DA SILVA VIEIRA**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade M-4.488.781, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF 731.624.776-20, residente e domiciliado na Rua Silva Jardim, nº 08/A, Centro, Mariana-MG; a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato(s) de alteração de natureza jurídica e nome empresarial, contendo evento de transformação da sociedade Padaria Irmãos Andrade Ltda EPP, transformando a sociedade empresária limitada em empresa individual de responsabilidade limitada sob o nome **PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE EIRELI**, requerendo o registro da inscrição assinando o requerimento próprio, subscrever e integralizar quotas do capital social, assinar declaração do art. 1.011 da Lei 10.406/2002, declaração de enquadramento de EPP e outros documentos necessários a efetivação do ato empresarial em nome do(s) outorgantes(s), a ser(em) apresentado(s) para registro/arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais JUCEMG, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos. (MINUTA APRESENTADA). Assim o disse de que dou fé e me pediu este instrumento que lido e achado conforme vai devidamente assinado, dispensadas as assinaturas das testemunhas de conformidade com a Lei Federal nº 6.952/81, do que dou fé. *Documentos arquivados por força de lei e a requerimento das partes.* Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0400010267, atribuição: 2º Tabelionato de Notas de Mariana - MG. Nº selo de

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
 ESCRIVENTE
 Renata Cristina Roque de Souza
 Rua Direita, 119 - Centro
 Mariana - Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600636033 em 05/09/2018 da Empresa PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE EIRELI, Nire 31600636033 e protocolo 184812674 - 05/09/2018. Autenticação: 3A89A3CFFA38318473CE468665FB8FDEE34462C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/481.267-4 e o código de segurança 7jod Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



consulta: BXF57018, código de segurança : 5080372819192729. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 109,07. Valor do Recome: R\$ 6,47. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 36,27. Valor Final ao Usuário: R\$ 155,04. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". A Escrevente, aa) RENATA CRISTINA ROQUE DE SOUZA. PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE LTDA-EPP, representada por seu sócio EDNEI SANTOS DE ANDRADE. EDNEI SANTOS DE ANDRADE, NADA MAIS. Trasladada em seguida de livro e fls. no princípio declarados. Eu, Renata Cristina Roque de Souza, Escrevente do 2º Ofício que trasladei, conferi, dou fé e assino em público e raso. EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE. A Escrevente, *Renata Roque de Souza*

CARTORIO DO 2º OFICIO DE NOTAS
ESCREVENTE
Renata Cristina Roque de Souza
Rua Direita, 119 - Centro
Mariana - Minas Gerais

2º TABELIHATO DE NOTAS DA COMARCA DE MARIANA / MG BEL GIOVANI DOS REIS SILVA - Tabelião
R. Direita, 119, centro - Mariana / MG - CEP. 35.420-000 - Fone: (31) 3650.8454 - E-mail: cartora2oficiomariana@tjmg.com.br
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça,
nº ordinal do ofício: 0400010267
Selo de Consulta nº. BXF57018
Cód. Seg. 5080.3728.1919.2729
Quantidade de atos. 16. Valor total dos emolumentos. R\$109,07. Valor total do Recome: R\$6,47. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$36,27. Taxa de ISS: R\$3,30. Valor Final ao Usuário: R\$155,04. "Consulte a validade"



Handwritten signatures and initials in blue ink.



Anexo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/481.267-4	J183831081473	05/09/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
731.624.776-20	ENDERSON DA SILVA VIEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





752034059

752034059

IRMAOS SANTOS DE ANDRADE

CPF: 03.071.989-00

REG. EM: 03/07/1989

MONICIA GONCALVES DE ANDRADE

ASSOC. DA CONDIÇÃO ANTISSIDA

CPD: 13280

752034059

752034059

26/09/2013

3608962545

3043072658

17 MAR 2017

Selo de Autenticação
AUTENTICAÇÃO
CPD 13280



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600636033 em 05/09/2018 da Empresa PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE EIRELI, Nire 31600636033 e protocolo 184812674 - 05/09/2018. Autenticação: 3A89A3CFFA38318473CE468665FB8FDEE34462C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/481.267-4 e o código de segurança 7jod Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/481.267-4	J183831081473	05/09/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
731.624.776-20	ENDERSON DA SILVA VIEIRA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600636033 em 05/09/2018 da Empresa PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE EIRELI, Nire 31600636033 e protocolo 184812674 - 05/09/2018. Autenticação: 3A89A3CFFA38318473CE468665FB8FDEE34462C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/481.267-4 e o código de segurança 7jod Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 10/12



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE EIRELI, de nire 3160063603-3 e protocolado sob o número 18/481.267-4 em 05/09/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31600636033, em 05/09/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Antonio Carlos Raimundo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
731.624.776-20	ENDERSON DA SILVA VIEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
731.624.776-20	ENDERSON DA SILVA VIEIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
731.624.776-20	ENDERSON DA SILVA VIEIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
731.624.776-20	ENDERSON DA SILVA VIEIRA

Belo Horizonte. Quarta-feira, 05 de Setembro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600636033 em 05/09/2018 da Empresa PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE EIRELI, Nire 31600636033 e protocolo 184812674 - 05/09/2018. Autenticação: 3A89A3CFFA38318473CE468665FB8FDEE34462C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/481.267-4 e o código de segurança 7jod Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA GERAL

pág. 11/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
559.475.496-20	ANTONIO CARLOS RAIMUNDO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Quarta-feira, 05 de Setembro de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600636033 em 05/09/2018 da Empresa PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE EIRELI, Nire 31600636033 e protocolo 184812674 - 05/09/2018. Autenticação: 3A89A3CFFA38318473CE468665FB8FDEE34462C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/481.267-4 e o código de segurança 7jod Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOBRE
EDNEI SANTOS DE ANDRADE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG12595796 SSP MG

CPF 065.495.526-30 DATA NASCIMENTO 05/07/1985

FILIAÇÃO
MOACIR GONCALVES DE ANDRADE
ALICE DA CONCEICAO ANDRADE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 03196073762 VALIDADE 01/08/2023 1ª HABILITAÇÃO 21/01/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL MARIANA, MG DATA EMISSÃO 02/08/2018

ASSINATURA DO EMISOR Alessandro Amaro da Matta Diretor DE TRAN/MG 18106251077 MG538620269

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1646484777

PROIBIDO PLASTIFICAR 1646484777

Handwritten signatures and initials in blue ink.

PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE EIRELI
RUA PIAUÍ Nº 208-A SÃO SEBASTIÃO MARIANA MG 35420-000
FONE: 3557-2043 / 9 8817 2043
CNPJ: 105152850001/57 INSC. EST.001.10224900-95
E-mail: padaria.andrade@yahoo.com.br



Processo 37/2021/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2021/CMM
REGISTRO DE PREÇO 07/2021

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Padaria Irmãos Santos Andrade Eireli, CNPJ nº 10.515.285/0001-57, com sede à Rua Piauí, nº 208 A, bairro São Sebastião, Mariana – MG, neste ato representado pelo proprietário Ednei Santos de Andrade, CPF 065.495.526-30, RG MG-12.595.796, brasileiro, divorciado, comerciante, residente a Rua Praia Vermelha, nº 75, Ap. 301, bairro Nossa Senhora Aparecida, Mariana – MG. Pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº 11/2021/CMM.

Ednei Santos de Andrade

Representante Legal

Mariana, 29 de setembro de 2021.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE EIRELI
RUA PIAUÍ Nº 208-A SÃO SEBASTIÃO MARIANA MG 35420-000
FONE: 3557-2043 / 9 8817 2043
CNPJ: 105152850001/57 INSC. EST.001.10224900-95
E-mail: padaria.andrade@yahoo.com.br



Processo 37/2021/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2021/CMM
REGISTRO DE PREÇO 07/2021
PROPOSTA COMERCIAL
 Mariana, 29 de setembro de 2021

Sra. PREGOEIRA
 CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 REF.: PREGÃO Nº 011/2021

PRG 07/2021 JULGAMENTO:29/09/2021 09:00h

Declaramos aceitos os termos do Edital Processo nº 37/2021 PRG nº 011/2021 e apresentamos-lhes nossa proposta:

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Refrigerante embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante. A marca deverá ser reconhecida internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade. Tipo: Comum e Zero Açúcar. Marca: Linha Coca Cola	450 unid.	R\$ 13,00	R\$ 5850,00
Salgados fritos ao ponto, sem excesso de gordura, tipo coquetel. Sugestão: Risole, coxinha, bolinha de queijo, croquete e pastel. Cento Marca: Fabricação Própria	400	R\$ 57,00	R\$ 22800,00
Salgados assados ao ponto, tipo coquetel. Sugestão: Empada, Enroladinho, quiche, mini pizza – Cento Marca: Fabricação Própria	300	R\$ 57,00	R\$ 17100,00
Pão de queijo tradicional, tamanho pequeno, assado ao ponto. Marca: Fabricação Própria	150 kg	R\$ 38,90	R\$ 5835,00
Doce de leite, assada ao ponto. Marca: Fabricação Própria	150 kg	R\$ 32,90	R\$ 4935,00
Bolo comum sabores, assado ao ponto, aerado (macio). Marca: Fabricação Própria	150 kg	R\$ 21,90	R\$ 3285,00
Mini Pudim de leite, com calda, assado ao ponto acondicionado em embalagem individual. Marca: Fabricação Própria	150 kg	R\$ 31,90	R\$ 4785,00
Rosquinhas doce de farinha frita e/ou assada. Marca: Fabricação Própria	150 kg	R\$ 26,00	R\$ 3900,00
Frutas fatiadas ou Salada de frutas, servidas frescas em bandeja ou embalagem individual, fechada. Sugestão: Mamão, uva, manga, maçã, pera, melão. Marca: Benassi	300 kg	R\$ 29,90	R\$ 8970,00
Queijo Minas produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), Marca: estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Deve ser entregues embalados individualmente, em sacos plásticos resistentes, lacrados. – Kg Marca: Nazareno	150 kg	R\$ 36,90	R\$ 5535,00

Ednei Santos de Andrade

29/09/21

PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE EIRELI
RUA PIAUÍ Nº 208-A SÃO SEBASTIÃO MARIANA MG 35420-000
FONE: 3557-2043 / 9 8817 2043
CNPJ: 105152850001/57 INSC. EST.001.10224900-95
E-mail: padaria.andrade@yahoo.com.br



Processo 37/2021/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2021/CMM
REGISTRO DE PREÇO 07/2021

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa Padaria Irmãos Santos Andrade Eireli, CNPJ 10.515.285/0001-57, sediada na Rua Piauí, nº 208 A, bairro São Sebastião, Mariana – MG, por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- Encontra-se enquadrada como Empresa de Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ednei Santos de Andrade

Representante Legal



Mariana, 29 de setembro de 2021.

[Handwritten signatures]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EDNEI SANTOS DE ANDRADE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG12595796 SSP MG

CPF 065.495.526-30 DATA NASCIMENTO 05/07/1985

FILIAÇÃO
MOACIR GONCALVES DE ANDRADE
ALICE DA CONCEICAO ANDRADE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 03196073762 VALIDADE 01/08/2023 1ª HABILITAÇÃO 21/01/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL MARIANA, MG DATA EMISSÃO 02/08/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
Alessandro Amaro da Matta
Diretor DETRAN/MG 18106251077
MG538620269

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL 1646484777

PROIBIDO PLASTIFICAR 1646484777

Confere com o original
Em: 28/08/2022
Câmara Municipal de Mariana
Samara Chis

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2021

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



RESPOSTA Á IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

REFERÊNCIA: Processo 37/2021/CMM

Pregão Presencial nº. 11 /2021/CMM

IMPUGNANTE: RADC TEL EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME

Trata-se de resposta ao Pedido de Impugnação interposto pela empresa RADC TEL EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.492.145/0001-69, com sede na Avenida Israel Pinheiro, nº 2015 – Bairro Brasília - Sarzedo MG, ao Edital referente ao Pregão Presencial nº. 11 /2021/CMM, cujo objeto é registro de preço para futura e eventual aquisição de lanches e serviços de padaria e Coffe Break destinados ao atendimento das reuniões ordinárias, e Sessões Solenes realizadas pela Câmara Municipal de Mariana.

DA ADMISSIBILIDADE

Conforme o disposto o do subitem 3.1 do referido Edital c/c Art. 12 do Decreto 3.555/2000 é cabível, por qualquer pessoa, a impugnação do ato convocatório do pregão na forma presencial até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

Desse modo, observa-se que a Impugnante encaminhou sua petição, via e-mail, conforme descrito nos subitens 3.2 e 3.2.1 do edital, no dia 27/09/2021, e, considerando que a abertura da sessão pública do pregão está marcada para o dia 29/09/2021, a presente impugnação apresenta-se tempestiva.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo— Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Em síntese, alega a impugnante haver incoerências no instrumento convocatório Edital nº 11/2021, uma vez que o item 7.4.1, que trata da Qualificação Técnica não exige Alvará de Vigilância Sanitária e Laudo de Inspeção do veículo que irá transportar o Buffet.

Requer a impugnante que seja dado provimento ao recurso, com a inclusão da documentação supracitada a fim de se atender a legislação Sanitária.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Argui a impugnante que

[...]

Art. 30º A documentação relativa à qualificação técnica limita-se

IV. Prova de atendimento requisitos previsto em Lei especial, quando for o caso.

[...]

E ainda, que a Lei nº 7.031/1996 , prevê que:

[...] Art. 19 os estabelecimentos que tratam os incisos I e II, aqueles citados entre as letras A e F, do inciso III do art 18, somente funcionarão quando devidamente atualizados pelo órgão gestor da saúde do Município que após a respectiva vistoria e atendidas todas as exigências legais, fornecerá alvará de autorização sanitária.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



DA ANALISE

A Lei geral de Licitações é clara ao estabelecer nos Arts. 27 ao 30 o Rol de documentos relativos a Habilitação, como condição básica para participação em processos de compras públicas. Delineando os requisitos mínimos necessários para garantir a obediência aos princípios da competitividade de isonomia.

Na interpretação do Art. 30 da Lei de Licitações a Jurisprudência aponta que é inexigível tal documentação, **pois a exigência desta no processo habilitatório restringe a competição,**

“(…) Vez que impõe que um pretense concorrente, antes mesmo de saber quem será o vencedor do certame, despenda valores para montar a estrutura física do empreendimento com vista a pleitear a licença junto ao órgão Municipal ou Estadual (Acórdão 4182/2017 - Segunda Câmara).”

Ainda que tanto a doutrina quanto a jurisprudência considerem a inclusão da tal documentação no instrumento convocatório, uma possibilidade de cerceamento a competitividade, o alvará da vigilância Sanitária é documentação obrigatória ao licitante VENCEDOR, de modo que a celebração do contrato está vinculada a regularidade da documentação Jurídica, Econômica e Técnica.

Destaca-se que em nenhum momento tal documentação está sendo excluída da futura contratação, devendo o futuro fornecedor de se adequar às normas sanitárias, reguladas pela lei 9.782/99 e Decreto-Lei nº 986/1969, no âmbito da União, do Estado de Minas Gerais e do Município de Mariana.

Diante do exposto, e considerando que a Lei nº 7.031/96 tem abrangência Municipal, sancionada pelo Poder Executivo de Belo Horizonte, e que no tocante as demais Normas, o instrumento convocatório guarda pertinência com a Legislação vigente, o EDITAL DO PREGÃO nº 11/2021 não será alterado em parte ou no seu todo.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



DECISÃO

Ante ao exposto, NEGO PROVIMENTO, na íntegra á impugnação apresentada pela Empresa RADC TEL EVENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME, ao EDITAL DO PROCESSO Nº 37/2021/CMM – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021/CMM.

Sandra Reis

Sandra Aparecida dos Reis

Pregoeira



PROCURAÇÃO

A empresa **RADC TEL EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 08492145000169, com sede Av. Israel pinheiro número 2015, Bairro Brasília, neste ato representado por **Reinaldo Ângelo Da Cruz**, RG: MG-7.862969, CPF: 031.667.006-50, Brasileiro, casado, empresário. Nomeia como representante procurador (a) para processo de licitação O Sra. Bruna de Jesus Pereira CPF:142.09408646 RG MG: 20.108868 Brasileira, Auxiliar Administrativa, a quem confere amplos poderes para representar à outorgante nos atos necessários podendo tomar qualquer decisão neste processo, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, manifestar, dar lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentarem declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data 13-07-2017

Validade da procuração, 5 anos a contar da data da emissão.

NOTAS
SARZEDO-MG

Reinaldo Ângelo Da Cruz, RG: MG-7.862969, CPF: 031.667.006-50

08.492.145/0001-69
**RADC TEL EVENTOS
E SERVIÇOS LTDA**
AV Israel Pinheiro N 2015
8 Brasília CEP 32 450-000
Sarzedo-MG

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS SARZEDO
Rua Eduardo Costa, 149 - Sarzedo - MG
Fone: (31) 35777140 - E-mail: cartorio@sarzedo.com.br | Gilma Batista

Rec. em 13/07/2017, por AUTENTICA a(s) firma(s) de:
REINALDO ANGELO DA CRUZ
Em testemunho da verdade
GILMA BATISTA - OFICIAL
Eml.: R\$4,80 Tx.Fis.: R\$1,49 Total: R\$6,29

REGISTRO CIVIL E NOTAS
SARZEDO
MG
Selo de Fiscalizado
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CHP 89797

A Câmara Municipal de Mariana

Assunto: Pedido de impugnação(ou modificação)

A empresa RADC TEL eventos e serviços Ltda-ME inscrita pelo cnpj 08.492.145/0001-69.

Vem através deste solicitar que inclua entre os documentos exigidos na habilitação **Processo 37/2021/CMM PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2021/CMM REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2021 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**

A presente licitação tem por objeto

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de lanches e serviços de Padaria e Coffee Break destinados ao atendimento das reuniões ordinárias e extraordinárias e Sessões Solenes realizadas pela Câmara Municipal de Mariana, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de referencia Anexo I deste Edital.

DOCUMENTO A SER INCLUIDO

- Alvará de licença sanitária expedido pelo órgão responsável.

Em síntese a empresa radc tel eventos e serviços sustenta que existem incoerências editalícia, visto que não foi exigido alvará de vigilância sanitária para as empresa devida a realização de atividades de manipulação de alimentos e também Laudo de inspeção do veículo que irá transportar o Buffet, como orientação da vigilância sanitária a referidas a impugnação foi enviada a comissão permanente de licitação com antecedência prevista no edital, sendo, portando considerada tempestivas.

A lei nº 8.666/1993 e admite, em seu inciso, artigo 30 a exigência, na fase de habilitação do seguinte;

Art 30ª documentação relativa a qualificação técnica limita-se

IV- prova de atendimento de requisitos previsto em lei especial, quando for o caso”. a demais a lei nº 7.031/1996, a mesma prevê que:

“art 19 os estabelecimentos que tratam os incisos I e II, e aqueles citados entre as letras A e F, do inciso III do art 18, somente funcionarão quando devidamente atualizados pelo órgão gestor da saúde do município que, após a respectiva vistoria e atendidas todas as exigências legais, fornecerá o alvará de autorização sanitária.

“art 18 constituem, unidades, estabelecimentos e atividades de interesse da saúde.

I_ os de produção, acondicionamento, comercialização, dispensação, armazenamento, manipulação, beneficiamento, análise e distribuição dos produtos relacionados no art 14 dessa lei(...)

Art14 são produtos de interesse de saúde sujeito a controle e fiscalização da autoridade sanitária competente:

IV_ alimentos e bebidas(...)

Assim o fato de praticar qualquer daqueles atos citados no art 18 I, da lei nº 7 031/1996 (produção, condicionamento, comercialização, dispensação, armazenamento, manipulação, beneficiamento, análise e distribuição) que em se gerar a obrigação de se ter o alvará, o que, por conseguinte, viabiliza a exigência respectiva no âmbito de licitação.

O alvará sanitário uma vez que os alimentos não serão fabricados no local



Radc TELE&S[®]

do evento e sim nas dependências da empresa vencedora. E alvará do veículo que será usado no transporte dos alimentos.

Fundamentação da lei:

Art 2º O descumprimento desta resolução constitui infração sanitário, sujeitando os infratores às penalidades da lei nº6.437, de 20 de agosto de 1977 e demais disposições aplicáveis.

Art3º esta resolução de diretoria colegiada entrará em vigor na data da sua publicação.

Art 4º Fica revogada a portaria SVS/MS Nº120, de 18 de fevereiro de 1999.

Gonzalo Vecina neto

2.3 Alvara sanitário ou licença de funcionamento: é o ato privativo do órgão de saúde competente dos estados, distritos federal e dos municípios, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecidos que exercem atividades pertinentes a área de alimentos.

2.5 embalagem final: Produto resultante do último estágio do processo de fabricação que implica de sua decomposição.

Obs: no edital foi colocado a seguinte obrigação.

7.4.5. Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte do objeto licitado.

Tal obrigação sem o pedido de comprovação não esta dentro das normas pois para estar cumprindo as normas o órgão fiscalizador faz visitas ao local e emite o documento (alvará sanitário do local do transporte e o alvará de funcionamento.) Micro empreendedor individual tem um ano dessa documentação sem taxas.
o alvará é a comprovação pedimos que seja incluído na habilitação do edital.

MOTIVO DO PEDIDO

Com base nas justificativas que foram apresentadas, pedimos acolhimento da impugnação interposta pela empresa, pois Diversos estabelecimentos devem possuir o documento que é garantia de higiene e qualidade dos produtos e serviços. O Licenciamento Sanitário, conforme RDC 207/2018, é o “ato legal que permite o funcionamento de estabelecimentos, constatada sua conformidade com requisitos legais e regulamentares”, sendo o Alvará Sanitário, conforme Lei 13.317/1999 “o documento expedido por intermédio de ato administrativo privativo do órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário”.

Pedimos o acolhimento desse pedido

Bruna de Jesus Pereira
Bruna de Jesus

Cpf 14209408646

AVENIDA ISRAEL PINHEIRO 2015 BAIRRO BRASILIA SARZEDO MG [email](mailto:reinaldoangelo@hotmail.com)
reinaldoangelo@hotmail.com tel 31 35776359



Câmara Municipal de

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2021

EDITAL



Câmara Municipal de

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo 37/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2020/CMM

REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de lanches e serviços de Padaria e Coffe Break destinados ao atendimento das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas pela Câmara Municipal de Mariana, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de referencia Anexo I deste Edital.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, retirou Edital de Pregão n.º 11/2021 e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

PARA O E-MAIL: compras.camarademariana@gmail.com

PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO



Câmara Municipal de

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo- Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



NECESSÁRIO.



Câmara Municipal de

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo 37/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2020/CMM

REGISTRO DE PREÇO 07/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Realização: 29/09/2021 às 09h

1 – PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de Apoio, torna público que realizará Pregão Presencial, em sessão pública, à Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358- Vila do Carmo, Mariana, MG, **Objeto** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de lanches e serviços de Padaria e Coffe Break destinados ao atendimento das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas pela Câmara Municipal de Mariana, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de referencia Anexo I deste Edital, conforme descrição contida no Termo de Referência e nas especificações deste Edital e seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto 3.555 de 2000 e suas alteração e Decreto nº 7.892 de 2013 .

1.1. O pregão será realizado pela Pregoeira da Câmara Municipal de Mariana, e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria 128/2021**.

1.2. A abertura da Sessão pública do Pregão será dia 29/09/2021 às 09 h.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.



Câmara Municipal de

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



2 – OBJETO

2.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de lanches e serviços de Padaria e Coffe Break destinados ao atendimento das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas pela Câmara Municipal de Mariana, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de referencia Anexo I deste Edital.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações ao Edital, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser **direcionadas a Pregoeira**, até às 18h00 (dezoito) horas do 2º (segundo) dia útil que anteceder a sessão de abertura.

3.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações deverão ser encaminhados a Pregoeira, por escrito, inclusive através de e-mail, pelo endereço: compras.camarademariana@gmail.com.

3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos e nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail), sob pena do seu não recebimento.

3.2.2 Os esclarecimentos serão devidamente prestados pela Pregoeira.

a) Os pedidos de impugnação serão respondidos pela pregoeira no prazo de 24h.

3.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.2.4. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.2.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo da atividade relacionado pertinente ao objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto á documentação, constante desde edital e seus anexos.



Câmara Municipal de

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



4.2. Não poderão participar do Processo a Pessoa Jurídica que:

4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Mariana.

4.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios; servidor ou ocupante de cargo comissionado da Câmara Municipal de Mariana.

4.2.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

a. A participação de empresas constituídas sob forma de consorcio é ato discricionário do administrador, fundamentada no art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93. Neste processo opta-se pela não participação de consorcio por tratar-se de objeto de baixa complexidade e baixo vulto, não se justificando a união de empresas com finalidade de se obter capacitação técnica ou Financeira para disputar o certame.

4.2.6. Encontrarem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante neste Certame.

4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão pública de realização do Pregão Presencial, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

5.1.1. Cada empresa poderá credenciar um único representante.



Câmara Municipal de

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



5.1.2. Cada representante poderá representar apenas uma empresa.

5.1.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.1.4. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverão ser apresentadas no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e cópia autenticada da ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital.

5.2.1. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital.

5.3. A comprovação da condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, para obtenção dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06 será realizada com a apresentação de:

5.3.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;



Câmara Municipal de



Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

5.3.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

5.3.2.1. Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado neste item, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

5.3.3. As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas “**do credenciamento**” deverão ser apresentadas **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

ENVELOPE 01:

6.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade com modelo constante no **Anexo II** deste edital e impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa;

6.1.1 A proposta de preço devidamente identificada deverá ser apresentada sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo;

6.2. Aos licitantes interessados, fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na Câmara Municipal de Mariana, Rua Hέλvio Moreira Moraes, contato (31) 3557-6200, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe, em involucro devidamente lacrado, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

6.3. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA PREGÃO PRESENCIAL XX/2021/CMM ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
--



Câmara Municipal de

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo— Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



PROPONENTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

6.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.4. As propostas deverão apresentar Preço unitário dos itens, Preço global por item e o Preço total da proposta, sendo vedada imposição de condições ou opções.

6.5. O Preço proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida por item, sendo o Preço global o somatório dos itens, não sendo aceitas propostas que contemplem apenas parte dos itens.

6.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento a prestação do serviço objeto desta licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.7. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.8. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos de acordo com o estipulado, cumprindo todas as normas sanitárias, respeitando a quantidade e qualidade exigida, promovendo quando requerido, sua substituição.



Câmara Municipal de



Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo- Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. Na elaboração da proposta deverão ser consideradas as condições de entrega, armazenamento e acondicionamento dos alimentos, como vasilhames e embalagens especiais quando for o caso.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA:

A. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes nos **Anexos** deste Edital e do contrato;

B. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao responsável pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

C. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

D. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

E. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

F. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

B. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;



Câmara Municipal de

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



- C. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- D. Certidão de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;
- E. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011;
- F. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

7.4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do serviço/material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

7.5. DECLARAÇÕES:

- A. Declaração de que o licitante não é inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital.
- B. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital.

7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:



Câmara Municipal de

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



7.7.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Mariana poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o CRC esteja válido. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

7.7.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.7.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

7.7.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.7.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.7.6. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

7.7.7. Os documentos de habilitação deverão ser protocolizados na sede da Câmara Municipal de Mariana, em envelope indevassável e fechado, até o horário de abertura da sessão pública deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA



Câmara Municipal de

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



PREGÃO PRESENCIAL XX/2021/CMM

ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE/FAX:

EMAIL:

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

A Pregoeira declarará aberta a Sessão e dará início ao credenciamento dos representantes das licitantes. Após o encerramento do credenciamento, a Pregoeira não mais aceitará novos licitantes.

8.1. DOS LANCES:

8.1.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.1.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.1.3. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.1.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.1.5 Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, a Pregoeira definirá a ordem de apresentação dos lances, através de sorteio.

8.1.6. As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

a) Os cálculos integrantes da proposta comercial serão devidamente conferidos e, em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados



Câmara Municipal de

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



pela equipe de Pregão na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

b) Havendo divergência entre o preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergências entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

8.1.7. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.1.8. No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.

8.1.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

8.1.10. Quando acordado entre a Pregoeira e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

8.2. DO JULGAMENTO

8.2.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, obtido de acordo com o **Anexo II**.

8.2.2 A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.3. Caso não se realize nenhum lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.2.4. Nas situações previstas nos incisos XI e XVI, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço menor.



Câmara Municipal de

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



8.2.5. Aceita a oferta de menor preço, a Pregoeira irá proceder com a abertura do envelope de “HABILITAÇÃO” para verificação do atendimento às exigências do edital.

8.2.6. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.2.7. Caso seja constatado que o preço é inexequível, será estabelecido prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.2.8. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.2.9. Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.2.10. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

8.2.11. Verificada a inexequibilidade do preço, a Pregoeira poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.2.12. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

8.2.13. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.2.14. A Pregoeira convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.2.15. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, a Pregoeira examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.16. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.2.20.



Câmara Municipal de

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



8.2.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.2.18. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, a Pregoeira deverá suspender a sessão de pregão. A Pregoeira registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informado para a retomada da sessão de pregão.

8.2.19. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.2.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.20. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora.

8.2.21. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

8.2.22. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

8.2.23. Após a aplicação do critério de desempate, se houver a Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.

8.2.23. Verificada a regularidade da documentação a Pregoeira declarará o licitante vencedor, se não for interposto recurso.

9– DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar



Câmara Municipal de

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.3 Cabe a Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

a) A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

9.3. O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

9.5. Os recursos deverão ser analisados pela pregoeira no prazo de 05 (cinco) dias, podendo optar por juízo de Retração contra a medida impugnativa.

9.5.1. Caso decisão contraria a Pregoeira deverá remeter à autoridade hierárquica superior e competente para definir em última instância administrativa a questão posta em análise;

9.5.2. A autoridade superior competente deterão prazo de 05 (cinco) dias úteis contatos do recebimento do recurso interposto para analisa-lo de forma definitiva sob pena de, caso não justificado o atraso na conclusão do certame, ser responsabilizado pessoal e funcionalmente em caso de prejuízo á administração pública.

9.6. A apresentação das razões de recurso e das contra razões, assim como documentos complementares, será efetuada mediante protocolo no setor de licitações da Câmara de Mariana e/ou pelo e-mail compras.camarademariana@gmail.com e deverão ser direcionadas a Pregoeira.

9.7. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a Pregoeira devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



Câmara Municipal de

Rua Hólvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



10 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1- Finalizada a etapa de propostas, lances e recursos o licitante vencedor e detentor dos itens que serão adjudicados em seu favor, deverá apresentar em prazo definido pela pregoeira, devidamente registrado em ata, a planilha de realinhamento dos preços, indicando o item, a descrição, a marca, valor unitário e valor total ofertado, para que tais sejam devidamente registrados no contrato a ser firmado entre as partes.

10.2 - O Presidente da Câmara Municipal homologará o resultado da licitação, com a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou este estiver julgado.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme minuta **Anexo IV**.

- a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- b) O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.2 DO TERMO DE CONTRATO

11.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar a ATA de Registro de Preços.



Câmara Municipal de

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



11.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.4. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.

11.5. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail sob pena de decair do direito a contratação sem prejuízo das sanções prevista neste Edital.

- a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

12.2. Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.

12.3 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência.

12.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.



Câmara Municipal de

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



12.5. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

12.6. Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

12.7. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):
, para o exercício de 2021.

12.8. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- A. Advertência por escrito;
- B. Multa de até 10% do valor do contrato;
- C. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- D. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- A. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- B. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- C. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
- D. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- E. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;



Câmara Municipal de

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



F. Prestação de serviço de baixa qualidade.

13.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.

13.4 A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

13.5. As sanções relacionadas nos itens 13.1.c e 13.1.d também poderão ser aplicadas àquele que:

- A. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- B. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- C. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- D. Não manter a proposta;
- E. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- F. Comportar-se de modo inidôneo;
- G. Cometer fraude fiscal.
- H. Desistir do certame após a abertura o encerramento da sessão, salvo motivo superveniente aceito pela PREGOEIRA;
- I. Desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pela PREGOEIRA;
- J. Não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital, bem como entrega – lá fora do prazo estipulado pela CONTRATANTE;

13.5.1 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

14.2. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.



Câmara Municipal de

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



14.4. O quantitativo do objeto de possível contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93

14.5. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão.

14.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Este Edital possui os seguintes anexos e fazem parte da presente contratação, servindo de esclarecimentos e condições do fornecimento.

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III – Modelos de Habilitação;
Anexo IV – Minuta de Contrato.

Mariana, 17 de Setembro de 2021.

Sandra Aparecida dos Reis
Pregoeira



Câmara Municipal de

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

PROCESSO Nº 37/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2021

TERMO DE REFERENCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes à matéria.

1. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de lanches e serviços de Padaria e Coffe Break destinados ao atendimento das reuniões ordinárias, extraordinárias e Sessões Solenes realizadas pela Câmara Municipal de Mariana, conforme quantitativos e especificações estabelecidas neste termo de Referencia.

2. Justificativa

A aquisição dos produtos faz-se necessária, pois serão utilizados no atendimento das Reuniões Ordinárias, regulamentadas no Art. 103 do Regimento Interno, Reuniões Extraordinárias (Art. 104), Reuniões das Comissões Permanentes e Sessões Solenes integrantes do calendário de eventos da instituição. Considerando a duração desses encontros e considerando também as eventuais visitas de cortesia realizadas na instituição, é necessário dispor de serviço de Padaria e Coffe Break para atender aos vereadores e aos servidores da Câmara que excepcionalmente trabalham além da jornada de trabalho estabelecida pela legislação em vigor.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

Descrição	Quantidade	Valor Total
Refrigerante embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante. A marca deverá ser reconhecida internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade. Tipo: Comum e Zero Açúcar.	450 und.	



Câmara Municipal de

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



Salgados fritos ao ponto, sem excesso de gordura, tipo coquetel. Sugestão: Rissolé, coxinha, bolinha de queijo, croquete e pastel. Cento	400	
Salgados assados ao ponto, tipo coquetel. Sugestão: Empada, Enroladinho, quiche, mini pizza - Cento .	300	
Pão de queijo tradicional, tamanho pequeno, assado ao ponto.	150 kg	
Broa doce, assada ao ponto.	150 kg	
Bolo comum sabores, assado ao ponto, aerado (macio).	150 kg	
Mini Pudim de leite, com calda, assado ao ponto acondicionado em embalagem individual.	150 kg	
Rosquinhas doce de farinha frita e/ou assada.	150 kg	
Frutas fatiadas ou Salada de frutas, servidas frescas em bandeja ou embalagem individual, fechada. Sugestão: Mamão, uva, manga, maçã, pera, melão.	300 kg	
Queijo Minas produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Deve ser entregues embalados individualmente, em sacos plásticos resistentes, lacrados. - Kg	150 kg	

4. Do valor

O valor estimado da contratação é de R\$ 85.585,50 (oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

5. METODOLOGIA DO CALCULO: o valor estimado foi obtido através do calculo da média simples dos valores obtidos através de pesquisa realizada nos comércios locais.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 O objeto desta Licitação deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Mariana, conforme as condições, quantidades, datas, horário e local estipulada na referida ordem. Em caso de atraso a licitante deverá comunicar a Câmara de Mariana com antecedência, e tomar as medidas necessárias para sanear o problema.

7.2 A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos



Câmara Municipal de

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

7.3 Por se tratar de um Registro de Preços e de uma execução por demanda a Câmara Municipal de Mariana não se encontra obrigada a realizar a totalidade da contratação estimada.

7.4 . O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

7.5 Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

8. DO PRAZO DE VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos financeiros para o pagamento correrão por conta das dotações abaixo no presente exercício:

11. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1- Durante a vigência da ata os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os



Câmara Municipal de

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



fornecedores registrados serão convocados pela Pregoeira para alteração, por aditamento, do preço da ata.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes:

A) PELA CONTRATANTE:

I - fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de gestor previamente designado, conferindo os requisitos mínimos indispensáveis quanto da entrega do produto;

II - proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

III - comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

IV - promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

V - efetuar o pagamento até o prazo fixado neste contrato.

B) PELA CONTRATADA:

I - mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;

II - cumprir as ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE;

III - cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;

IV - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

V - responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;

VI - iniciar os serviços no prazo fixado pela CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do Anexo I do Edital;

VII - fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE no prazo determinado;

VIII - manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE;

IX - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;



Câmara Municipal de

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



X - arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

XI - responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

XII - promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

XIII - exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

XIV - manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pela CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;

XV - a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

XVI - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos. Caso a CONTRATANTE seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

XVII – Entregar, em dias e horários estabelecidos pela câmara, o objeto deste contrato devidamente embalado, acondicionado em vasilha adequada, em bom estado e na temperatura adequada.

14. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O objeto deste Processo deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Mariana, ou em local por esta previamente definida.



Câmara Municipal de

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
PROCESSO Nº 37/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Local e data

Sra. PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

REF.: PREGÃO Nº 011/2021

PRG 07/2021 JULGAMENTO: XX/XX/2021 XX: XX hs

Declaramos aceitos os termos do Edital Processo nº 37/2021 PRG nº 011/2021, e apresentamos nossa proposta:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Refrigerante embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante. A marca deverá ser reconhecida internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade. Tipo: Comum e Zero Açúcar.	450 und.		
Salgados fritos ao ponto, sem excesso de gordura, tipo coquetel. Sugestão: Rissole, coxinha, bolinha de queijo, croquete e pastel. Cento.	400		
Salgados assados ao ponto, tipo coquetel. Sugestão: Empada, Enroladinho, quiche, mini pizza - Cento.	300		



Câmara Municipal de

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



Pão de queijo tradicional, tamanho pequeno, assado ao ponto.	150 kg		
Broa doce, assada ao ponto.	150 kg		
Bolo comum sabores, assado ao ponto, aerado (macio).	150 kg		
Mini Pudim de leite, com calda, assado ao ponto acondicionado em embalagem individual.	150 kg		
Rosquinhas doce de farinha frita e/ou assada.	150 kg		
Frutas fatiadas ou Salada de frutas, servidas frescas em bandeja ou embalagem individual, fechada. Sugestão: Mamão, uva, manga, maçã, pera, melão.	300 kg		
Queijo Minas produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Deve ser entregues embalados individualmente, em sacos plásticos resistentes, lacrados. - Kg.	150 kg		

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

- O valor global da proposta é de R\$ -----

- O prazo de validade da proposta é de ----- (- -----) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Responsável Legal: -----

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal

CPF:

EMPRESA: -----

ENDEREÇO: -----

CNPJ:----- INSC. EST -----



Câmara Municipal de

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



ANEXO III

PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

PROCESSO Nº 37/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2021

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão 011/2021/CMM, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



Câmara Municipal de

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

PROCESSO Nº 37/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2021

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº 011/2021/CMM.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



Câmara Municipal de

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo- Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

PROCESSO Nº 37/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2021

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

PROCESSO Nº 37/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2021

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo – Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



DECLARAÇÃO DE MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

PROCESSO Nº 37/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2021

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo – Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

PROCESSO Nº 37/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A **Câmara Municipal de Mariana**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob do nº 25.705.989.0001-60, com sede a Rua HÉlvio Moreira Moraes – 358 Bairro Vila do Carmo, Mariana-MG, neste ato representado pelo Presidente da Mesa Diretora, Vereador Ronaldo Alves Bento, Considerando o julgamento da Licitação na modalidade Pregão, na Forma Presencial para Registro de Preço 07/2021, Processo Administrativo 51/2021, Resolve Registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no termo de referência, sujeitando –se as partes as normas constantes na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações , pela Lei Federal ° 10.520 , de 17 de julho de 2002 e suas alterações , pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pelo Decreto nº 3.555/2000, pelo Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir :

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de lanches e serviços de Padaria e Coffe Break destinados ao atendimento das reuniões ordinárias, extraordinárias e Sessões Solenes realizadas pela Câmara Municipal de Mariana, conforme quantitativos e especificações estabelecidas neste termo de Referencia.

Cláusula Segunda - DO PREÇO

O preço da Ata de Registro é de R\$ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da Detentora da melhor oferta.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Execução do Contrato

Para fins de execução do objeto licitado, a empresa contratada deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 37/2021, que integra esta Ata como se nele estivesse transcrito.



Câmara Municipal de

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



CLÁUSULA Quinta - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Compra pelo órgão solicitante.
3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Compra.
4. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editais/contratuais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA Sexta - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

De acordo com o estabelecido no termo de Referência e no Edital deste certame.

CLÁUSULA Sétima - DAS PENALIDADES

1. Se o(s) licitante(s) vencedor (e) (s) descumprir (e) (m) as condições deste Procedimento Licitatório ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis 10.520 de 2002 e 8.666 de 1993 e suas alterações.
2. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.
3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA Oitava - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
 - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93 e alterações, mas caso a Administração se



Câmara Municipal de

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

1.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.2 - A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.6 - Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

4. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.



Câmara Municipal de

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de Registro de Preço n.º **07/2021** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado. As obrigações, responsabilidades, prazos e demais condições contidas em uma e omitidas em outras são válidas para todos os fins.

2. Fica eleito o foro da Comarca de Mariana/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações e Demais normas aplicáveis.

Mariana, 19 de Setembro de 2021 .

Ronaldo Alves Bento
Câmara Municipal de Mariana
Presidente

CONTRATADA



Câmara Municipal de

Rua Hólvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo – Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO: 37/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11 /2021/CMM

Registro de Preço nº 07/2021

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

CONTRATO Nº XX/2021/CMM

A **Câmara Municipal de Mariana**, Poder Legislativo da cidade de Mariana, inscrita no CNPJ através do número 25.705.989.0001-60, com sede a Rua Hólvio Moreira Moraes – 358/ Vila do Carmo, Mariana-MG, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Ronaldo Alves Bento e a Empresa..., inscrita no CNPJ sob o N.º..., estabelecida na ..., neste ato representada pelo seu representante legal ..., portadores do CPF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição, tendo em vista o constante e decidido no Edital **Pregão Presencial 11/2021/CMM**, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de lanches e serviços de padaria e Coffee break, destinados ao atendimento das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas pela Câmara Municipal de Mariana, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência do Pregão Presencial nº **11/2021/CMM**, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados pela **CONTRATADA** de acordo com o disposto neste Contrato e conforme especificações constantes dos Anexos do Edital do Pregão Presencial nº. **011/2021/CMM**;

Cláusula Terceira - DO PREÇO



Câmara Municipal de

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo – Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



O preço global do presente contrato é de R\$ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Cláusula Quarta - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto descrito no Anexo I do Edital do Pregão nº 11/2021/CMM, na Sede da Câmara Municipal de Mariana, ou em local por esta previamente definido.

- I. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital mediante solicitação do gestor do contrato.
- II. O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74, da Lei Federal nº. 8.666/93:
 - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I e II. Encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 24h para correção pela CONTRATADA;
 - b) Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e II e consequente aceitação.
- III. Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
- IV. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da Diretoria de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Mariana, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

I - Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.

II - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.



Câmara Municipal de

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo – Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



III - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

§ 1º. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 2º. Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

§ 3º. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA.

Cláusula Sexta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):
XXXXX

Cláusula Sétima – DO REAJUSTE

Fica determinado o Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para reajuste do contrato, em prazo que não poderá ser inferior a um ano contado da data da proposta.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

A) PELA CONTRATANTE:

I - fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de gestor previamente designado, conferindo os requisitos mínimos indispensáveis quanto da entrega do produto;

II - proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

III - comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

IV - promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

V - efetuar o pagamento até o prazo fixado neste contrato.



Câmara Municipal de

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo – Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



B) PELA CONTRATADA:

- I - mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação do serviço;
- II - cumprir as ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE;
- III - cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução do serviço;
- IV - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do serviço;
- V - responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação do serviço;
- VI – iniciar os serviços no prazo fixado pela CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do Anexo I e II do Edital;
- VII - fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE no prazo determinado;
- VIII - manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE;
- IX - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- X - arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- XI - responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- XII - promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- XIII - exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- XIV - manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pela CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;
- XV - a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;



Câmara Municipal de

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo – Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



XVI - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas instituídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos. Caso a CONTRATANTE seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

XVII – Entregar, em dias e horários estabelecidos pela câmara, o objeto deste contrato devidamente embalado, acondicionado em vasilha adequada, em bom estado e na temperatura adequada.

Cláusula Nona - DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II – multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos na legislação;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos prazos da legislação.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas aos produtos prevista em contrato, no Termo de Referência ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens;

III - Paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de Mariana;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI – Fornecimento de bens ou mercadorias de baixa qualidade.

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA;



Câmara Municipal de

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente da Câmara Municipal de Mariana, devidamente designado para tanto, a quem competirá verificar velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades existida na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada dos termos da legislação.

Cláusula Décima Segunda - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520 de 2002 e Decreto Federal no. 7.892 de 2013, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Terceira - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei n.º 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.



Câmara Municipal de

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula Décima Quarta - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

Cláusula Décima Sexta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – Este contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial 01/2021/CMM e seus anexos, além da proposta do licitante vencedor.

III - Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação da legislação pertinente, em especial a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Data e local.

Ronaldo Alves Bento
Câmara Municipal de Mariana
Presidente

Contratada

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Câmara Municipal de

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1821 de 17 de Setembro de 2021
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro



Publicações Câmara de Mariana

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

A Câmara Municipal de Mariana, por intermédio de sua Pregoeira informa que realizará Pregão Presencial nº 11 de 2021, sendo o **Objeto**: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de lanches e serviços de Padaria e Coffe Break destinados ao atendimento das reuniões ordinárias e extraordinárias e Sessões Solenes realizadas pela Câmara Municipal de Mariana. A sessão de abertura ocorrerá no dia **29 de Setembro de 2021** às 9h, na Sede da Câmara de Mariana, Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo. Dúvidas, informações e solicitação do Edital podem ser feitas solicitadas: pelo telefone: (31) 3557-6212 ou encaminhadas para o e-mail: compras.camarademariana@gmail.com. Mariana, 16 de Setembro de 2021 - Sandra Aparecida dos Reis - Pregoeira.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 04, 15 DE SETEMBRO DE 2021

**Nomeia membros para Comissão Responsável pelo
Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde e dá
outras providências.**



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 11/2021

Processo nº 37 de 2021 – SRP nº 06/2021

A Câmara Municipal de Mariana, por intermédio de sua Pregoeira informa que realizará Pregão Presencial nº 11 de 2021, sendo o **Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de lanches e serviços de Padaria e Coffe Break destinados ao atendimento das reuniões ordinárias e extraordinárias e Sessões Solenes realizadas pela Câmara Municipal de Mariana. A sessão de abertura ocorrerá no dia **29 de Setembro de 2021** às 9h, na Sede da Câmara de Mariana, Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358 – Vila do Carmo. Dúvidas, informações e solicitação do Edital podem ser feitas solicitadas: pelo telefone: (31) 3557-6212 ou encaminhadas para o e-mail: compras.camarademariana@gmail.com. Mariana, 16 de Setembro de 2021 - Sandra Aparecida dos Reis - Pregoeira.



Câmara Municipal de

Rua Hólvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021

AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181.



Ao Setor de Licitação

Sra. Sandra Aparecida dos Reis

Pregoeira

Senhora Pregoeira,

Estando devidamente cumpridas as formalidades na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando o Parecer do Setor Jurídico desta Câmara, presente no Processo Licitatório nº 37/2021, processado na modalidade Pregão Presencial, protocolado sob o nº 07/2021, no uso das atribuições a mim conferidas AUTORIZO-A marcar a data para a realização do Processo Licitatório supracitado e proceder com a publicação do Edital do certame.

Mariana, 15 de Agosto de 2021

Atenciosamente,

Ronaldo Alves Bento

Presidente da Câmara Municipal de Mariana



Câmara Municipal de

Rua Hólvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2021

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br



PARECER INICIAL PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO 037/2021/CMM PREGÃO PRESENCIAL 011/2021/CMM

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de lanches e serviços de padaria e coffee break destinados ao atendimento das reuniões ordinárias, extraordinárias e Sessões Solenes realizadas pela Câmara Municipal de Mariana.

Recebe esta Procuradoria Jurídica pedido de parecer encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Mariana, relativo ao processo administrativo nº037/2021/CMM, que trata da abertura de licitação para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço, qual seja, registro de preço para futura e eventual aquisição de lanches e serviços de padaria e coffee break destinados ao atendimento das reuniões ordinárias, extraordinárias e Sessões Solenes realizadas pela Câmara Municipal de Mariana, para atender as necessidades da Administração da Câmara Municipal.

Dos documentos acostados conclui-se, pelo valor do menor orçamento apresentado e objeto, pela regularidade da contratação pela modalidade de Pregão, com fincas na Lei 10.520/2002.

Assim, pelos procedimentos escolhidos e adotados serem pertinentes ao certame, opina-se pelo prosseguimento do processo de contratação

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mariana, 16 de setembro de 2021.

Dr. Corjesu Quirino
OAB 118964
Procurador do Legislativo

Cor Jesu Quirino Filho

Procurador Jurídico do Legislativo



Câmara Municipal de

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo – Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



SOLICITAÇÃO DE PARECER DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - MG

REFERÊNCIA: Processo Origem nº 037/2021
PREGÃO: Nº 11/2021
ASSUNTO: Solicitação de Parecer a Procuradoria da Câmara Municipal de Mariana – MG
LOCAL: MARIANA – MG
DATA: 15/09/2021
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de lanches e serviços de Padaria e Coffe Break destinados ao atendimento das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas pela Câmara Municipal de Mariana, conforme quantitativos e especificações no Edital

A/C: CORJESUS QUIRINO

Procurador da Câmara Municipal de Mariana - MG

Senhor Procurador.

Tendo em vista procedimento licitatório em epigrafe, que está em andamento, envio os procedimentos iniciais e a minuta do edital para as devidas análises jurídicas, a fim de que se garanta que o referido edital esteja dentro da legalidade e de acordo com os princípios que norteiam o processo licitatório.

Sandra Reis
Sandra Aparecida dos Reis
Pregoeira

Mariana, Setembro de 2021

*Recebido
em 15/09/21
D. Paula*



Câmara Municipal de Mariana
Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo 37/2021/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2021/CMM
REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de lanches e serviços de Padaria e Coffee Break destinados ao atendimento das reuniões ordinárias e extraordinárias e Sessões Solenes realizadas pela Câmara Municipal de Mariana, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de referencia Anexo I deste Edital.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ nº.
_____, retirou Edital de Pregão nº. 11/2021 e deseja ser informada
de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail:
_____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL DE
MARIANA**

PARA O E-MAIL: compras.camarademariana@gmail.com

**PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO
NECESSÁRIO.**



Câmara Municipal de Mariana
Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo 37/2021/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2021/CMM
REGISTRO DE PREÇO 07/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Realização: 29/09/2021 às 09h

1 – PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de Apoio, torna público que realizará Pregão Presencial, em sessão pública, à Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358- Vila do Carmo, Mariana, MG, **Objeto** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de lanches e serviços de padaria e Coffe Break destinados ao atendimento das reuniões ordinárias e extraordinárias e Sessões Solenes realizadas pela Câmara Municipal de Mariana, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de referencia Anexo I deste Edital, conforme descrição contida no Termo de Referência e nas especificações deste Edital e seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto 3.555 de 2000 e suas alteração e Decreto nº 7.892 de 2013.

1.1. O pregão será realizado pela Pregoeira da Câmara Municipal de Mariana, e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria 43/2021**.

1.2. A abertura da Sessão pública do Pregão será **dia 29 de Setembro às 09h**.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.



2 – OBJETO

2.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de lanches e serviços de padaria e Coffe Break destinados ao atendimento das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas pela Câmara Municipal de Mariana, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de referencia Anexo I deste Edital.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações ao Edital, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser **direcionadas a Pregoeira**, até às 18h00 (dezoito) horas do 2º (segundo) dia útil que anteceder a sessão de abertura.

3.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações deverão ser encaminhados a Pregoeira, por escrito, inclusive através de e-mail, pelo endereço: compras.camarademariana@gmail.com.

3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos e nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail), sob pena do seu não recebimento.

3.2.2 Os esclarecimentos serão devidamente prestados pela Pregoeira.

a) Os pedidos de impugnação serão respondidos pela pregoeira no prazo de 24h.

3.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.2.4. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.2.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo da atividade relacionado pertinente ao objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto á documentação, constante desde edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar do Processo a Pessoa Jurídica que:



4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Mariana.

4.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios; servidor ou ocupante de cargo comissionado da Câmara Municipal de Mariana.

4.2.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

a. A participação de empresas constituídas sob forma de consorcio é ato discricionário do administrador, fundamentada no art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93. Neste processo opta-se pela não participação de consorcio por tratar-se de objeto de baixa complexidade e baixo vulto, não se justificando a união de empresas com finalidade de se obter capacitação técnica ou Financeira para disputar o certame.

4.2.6 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante neste Certame.

4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão pública de realização do Pregão Presencial, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

5.1.1. Cada empresa poderá credenciar um único representante.

5.1.2. Cada representante poderá representar apenas uma empresa.



Câmara Municipal de Mariana
Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



5.1.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.1.4. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverão ser apresentadas no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e cópia autenticada da ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital.

5.2.1. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital.

5.3. A comprovação da condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, para obtenção dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06 será realizada com a apresentação de:

5.3.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

5.3.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.



Câmara Municipal de Mariana
Rua Hólvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



5.3.2.1. Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado neste item, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

5.3.3. As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas “do credenciamento” deverão ser apresentadas **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

ENVELOPE 01:

6.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade com modelo constante no **Anexo II** deste edital e impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa;

6.1.1 A proposta de preço devidamente identificada deverá ser apresentada sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo;

6.2. Aos licitantes interessados, fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na Câmara Municipal de Mariana, Rua Hólvio Moreira Moraes, contato (31) 3557-6200, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe, em involucro devidamente lacrado, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

6.3. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
PREGÃO PRESENCIAL XX/2021/CMM
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE/FAX:
E-MAIL:



6.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.4. As propostas deverão apresentar Preço unitário dos itens, Preço global por item e o Preço total da proposta, sendo vedada imposição de condições ou opções.

6.5. O Preço proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida por item, sendo o Preço global o somatório dos itens, não sendo aceitas propostas que contemplem apenas parte dos itens.

6.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento a prestação do serviço objeto desta licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.7. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.8. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos de acordo com o estipulado, cumprindo todas as normas sanitárias, respeitando a quantidade e qualidade exigida, promovendo quando requerido, sua substituição.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. Na elaboração da proposta deverão ser consideradas as condições de entrega, armazenamento e acondicionamento dos alimentos, como vasilhames e embalagens especiais quando for o caso.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital.



7.2. REGULARIDADE JURÍDICA:

- A. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes nos **Anexos** deste Edital e do contrato;
- B. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao responsável pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- C. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- D. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- E. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- F. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- B. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- C. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- D. Certidão de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;
- E. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011;
- F. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

7.4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do serviço/material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

7.5. DECLARAÇÕES:

A. Declaração de que o licitante não é inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital.

B. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital.

7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.7.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Mariana poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o CRC esteja válido. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

7.7.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.7.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.



Câmara Municipal de Mariana
Rua Hélio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



7.7.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.7.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.7.6. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

7.7.7. Os documentos de habilitação deverão ser protocolizados na sede da Câmara Municipal de Mariana, em envelope indevassável e fechado, até o horário de abertura da sessão pública deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
PREGÃO PRESENCIAL XX/2021/CMM
ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE/FAX:
EMAIL:

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

A Pregoeira declarará aberta a Sessão e dará início ao credenciamento dos representantes das licitantes. Após o encerramento do credenciamento, a Pregoeira não mais aceitará novos licitantes.

8.1. DOS LANCES:

8.1.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.1.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.1.3. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.



8.1.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.1.5 Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, a Pregoeira definirá a ordem de apresentação dos lances, através de sorteio.

8.1.6. As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

a) Os cálculos integrantes da proposta comercial serão devidamente conferidos e, em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados pela equipe de Pregão na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

b) Havendo divergência entre o preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergências entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

8.1.7. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.1.8. No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.

8.1.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

8.1.10. Quando acordado entre a Pregoeira e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

8.2. DO JULGAMENTO

8.2.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, obtido de acordo com o **Anexo II**.

8.2.2 A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua



Câmara Municipal de Mariana
Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.3. Caso não se realize nenhum lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.2.4. Nas situações previstas nos incisos XI e XVI, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço menor.

8.2.5. Aceita a oferta de menor preço, a Pregoeira irá proceder com a abertura do envelope de “HABILITAÇÃO” para verificação do atendimento às exigências do edital.

8.2.6. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.2.7. Caso seja constatado que o preço é inexequível, será estabelecido prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.2.8. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.2.9. Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.2.10. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

8.2.11. Verificada a inexequibilidade do preço, a Pregoeira poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.2.12. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

8.2.13. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.2.14. A Pregoeira convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.2.15. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, a Pregoeira examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.16. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.2.20.

8.2.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.



8.2.18. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, a Pregoeira deverá suspender a sessão de pregão. A Pregoeira registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informado para a retomada da sessão de pregão.

8.2.19. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.2.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.20. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora.

8.2.21. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

8.2.22. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

8.2.23. Após a aplicação do critério de desempate, se houver a Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.

8.2.23. Verificada a regularidade da documentação a Pregoeira declarará o licitante vencedor, se não for interposto recurso.

9- DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.3 Cabe a Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

a) A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

9.3. O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.4. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

9.5. Os recursos deverão ser analisados pela pregoeira no prazo de 05 (cinco) dias, podendo optar por juízo de Retração contra a medida impugnativa.

9.5.1. Caso decisão contraria a Pregoeira deverá remeter à autoridade hierárquica superior e competente para definir em última instância administrativa a questão posta em análise;

9.5.2. A autoridade superior competente deterão prazo de 05 (cinco) dias úteis contatos do recebimento do recurso interposto para analisa-lo de forma definitiva sob pena de, caso não justificado o atraso na conclusão do certame, ser responsabilizado pessoal e funcionalmente em caso de prejuízo á administração pública.

9.6. A apresentação das razões de recurso e das contra razões, assim como documentos complementares, será efetuada mediante protocolo no setor de licitações da Câmara de Mariana e/ou pelo e-mail compras.camarademariana@gmail.com e deverão ser direcionadas a Pregoeira.

9.7. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a Pregoeira devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1- Finalizada a etapa de propostas, lances e recursos o licitante vencedor e detentor dos itens que serão adjudicados em seu favor, deverá apresentar em prazo definido pela pregoeira, devidamente registrado em ata, a planilha de realinhamento dos preços, indicando o item, a descrição, a marca, valor unitário e valor total ofertado, para que tais sejam devidamente registrados no contrato a ser firmado entre as partes.

10.2 - O Presidente da Câmara Municipal homologará o resultado da licitação, com a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou este estiver julgado.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo



prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme minuta **Anexo IV.**

- a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- b) O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.2 DO TERMO DE CONTRATO

11.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar a ATA de Registro de Preços, e do Termo de Contrato.

11.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.4. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.

11.5. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail sob pena de decair do direito a contratação sem prejuízo das sanções prevista neste Edital.

- a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



11.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

12.2. Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.

12.3 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência.

12.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

12.5. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

12.6. Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

12.7. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):
, para o exercício de 2021.

12.8. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- A. Advertência por escrito;
- B. Multa de até 10% do valor do contrato;
- C. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- D. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélivio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



13.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- A. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- B. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- C. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
- D. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- E. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- F. Prestação de serviço de baixa qualidade.

13.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.

13.4 A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

13.5. As sanções relacionadas nos itens 13.1.c e 13.1.d também poderão ser aplicadas àquele que:

- A. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- B. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- C. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- D. Não manter a proposta;
- E. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- F. Comportar-se de modo inidôneo;
- G. Cometer fraude fiscal.
- H. Desistir do certame após a abertura o encerramento da sessão, salvo motivo superveniente aceito pela PREGOEIRA;
- I. Desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pela PREGOEIRA;
- J. Não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital, bem como entrega – lá fora do prazo estipulado pela CONTRATANTE;

13.5.1 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.



14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

14.2. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

14.4. O quantitativo do objeto de possível contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93

14.5. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão.

14.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Este Edital possui os seguintes anexos e fazem parte da presente contratação, servindo de esclarecimentos e condições do fornecimento.

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelos de Habilitação;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato

Mariana, 16 de Setembro de 2021.

Sandra Aparecida dos Reis

Pregoeira



Câmara Municipal de Mariana
Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
PROCESSO Nº 37/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2021

TERMO DE REFERENCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes à matéria.

1. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de lanches e serviços de Padaria e Coffe Break destinados ao atendimento das reuniões ordinárias, extraordinárias e Sessões Solenes realizadas pela Câmara Municipal de Mariana, conforme quantitativos e especificações estabelecidas neste termo de Referencia.

2. Justificativa

A aquisição dos produtos faz-se necessária, pois serão utilizados no atendimento das Reuniões Ordinárias, regulamentadas no Art. 103 do Regimento Interno, Reuniões Extraordinárias (Art. 104), Reuniões das Comissões Permanentes e Sessões Solenes integrantes do calendário de eventos da instituição. Considerando a duração desses encontros e considerando também as eventuais visitas de cortesia realizadas na instituição, é necessário dispor de serviço de Padaria e Coffe Break para atender aos vereadores e aos servidores da Câmara que excepcionalmente trabalham além da jornada de trabalho estabelecida pela legislação em vigor.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

Descrição	Quantidade	Valor Total
Refrigerante embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante. A marca deverá ser reconhecida internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade. Tipo: Comum e Zero Açúcar.	450 und.	
Salgados fritos ao ponto, sem excesso de gordura, tipo coquetel. Sugestão: Rissolé, coxinha, bolinha de queijo, croquete e	400	



Câmara Municipal de Mariana
Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



pastel. Cento		
Salgados assados ao ponto, tipo coquetel. Sugestão: Empada, Enroladinho, quiche, mini pizza - Cento.	300	
Pão de queijo tradicional, tamanho pequeno, assado ao ponto.	150 kg	
Broa doce, assada ao ponto.	150 kg	
Bolo comum sabores, assado ao ponto, aerado (macio).	150 kg	
Mini Pudim de leite, com calda, assado ao ponto acondicionado em embalagem individual.	150 kg	
Rosquinhas doce de farinha frita e/ou assada.	150 kg	
Frutas fatiadas ou Salada de frutas, servidas frescas em bandeja ou embalagem individual, fechada. Sugestão: Mamão, uva, manga, maçã, pera, melão.	300 kg	
Queijo Minas produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Deve ser entregues embalados individualmente, em sacos plásticos resistentes, lacrados. - Kg	150 kg	

4. Do valor

O valor estimado da contratação é de R\$ 85.585,50 (oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

5. METODOLOGIA DO CALCULO: o valor estimado foi obtido através do calculo da média simples dos valores obtidos através de pesquisa realizada nos comércios locais.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 O objeto desta Licitação deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Mariana, conforme as condições, quantidades, datas, horário e local estipulada na referida ordem. Em caso de atraso a licitante deverá comunicar a Câmara de Mariana com antecedência, e tomar as medidas necessárias para sanear o problema.

7.2 A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.



7.3 Por se tratar de um Registro de Preços e de uma execução por demanda a Câmara Municipal de Mariana não se encontra obrigada a realizar a totalidade da contratação estimada.

7.4 . O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

7.5 Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

8. DO PRAZO DE VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos financeiros para o pagamento correrão por conta das dotações abaixo no presente exercício:

11. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1- Durante a vigência da ata os preços registrados serão fixos e irreatáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2- Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Pregoeira para alteração, por aditamento, do preço da ata.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes:



A) PELA CONTRATANTE:

- I - fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de gestor previamente designado, conferindo os requisitos mínimos indispensáveis quanto da entrega do produto;
- II - proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;
- III - comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- IV - promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;
- V - efetuar o pagamento até o prazo fixado neste contrato.

B) PELA CONTRATADA:

- I - mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;
- II - cumprir as ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE;
- III - cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;
- IV - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;
- V - responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
- VI - iniciar os serviços no prazo fixado pela CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do Anexo I do Edital;
- VII - fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE no prazo determinado;
- VIII - manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE;
- IX - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- X - arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- XI - responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;



XII - promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

XIII - exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

XIV - manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pela CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;

XV - a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

XVI - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos. Caso a CONTRATANTE seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

XVII – Entregar, em dias e horários estabelecidos pela câmara, o objeto deste contrato devidamente embalado, acondicionado em vasilha adequada, em bom estado e na temperatura adequada.

14. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O objeto deste Processo deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Mariana, ou em local por esta previamente definida.



ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
PROCESSO Nº 37/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Local e data

Sra. PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

REF.: PREGÃO Nº 011/2021

PRG 07/2021 JULGAMENTO: XX/XX/2021 XX: XX hs

Declaramos aceitos os termos do Edital Processo nº 37/2021 PRG nº 011/2021, e apresentamos nossa proposta:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Refrigerante embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante. A marca deverá ser reconhecida internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade. Tipo: Comum e Zero Açúcar.	450 und.		
Salgados fritos ao ponto, sem excesso de gordura, tipo coquetel. Sugestão: Rissole, coxinha, bolinha de queijo, croquete e pastel. Cento.	400		
Salgados assados ao ponto, tipo coquetel. Sugestão: Empada, Enroladinho, quiche, mini pizza - Cento.	300		
Pão de queijo tradicional, tamanho pequeno, assado ao ponto.	150 kg		
Broa doce, assada ao ponto.	150 kg		
Bolo comum sabores, assado ao ponto, aerado (macio).	150 kg		
Mini Pudim de leite, com calda, assado ao ponto acondicionado em embalagem individual.	150 kg		
Rosquinhas doce de farinha frita e/ou assada.	150 kg		



Câmara Municipal de Mariana
Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



Frutas fatiadas ou Salada de frutas, servidas frescas em bandeja ou embalagem individual, fechada. Sugestão: Mamão, uva, manga, maçã, pera, melão.	300 kg		
Queijo Minas produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Deve ser entregues embalados individualmente, em sacos plásticos resistentes, lacrados. - Kg.	150 kg		

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

- O valor global da proposta é de R\$ -----

- O prazo de validade da proposta é de ----- (- - - - -) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Responsável Legal: -----

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal

CPF:

EMPRESA: -----

ENDEREÇO: -----

CNPJ:----- INSC. EST -----



ANEXO III

PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

PROCESSO Nº 37/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2021

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão 011/2021/CMM, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



Câmara Municipal de Mariana
Rua Hélio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

PROCESSO Nº 37/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2021

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº 011/2021/CMM.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



Câmara Municipal de Mariana
Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

PROCESSO Nº 37/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2021

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, existem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

PROCESSO Nº 37/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2021

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Mariana
Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



DECLARAÇÃO DE MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

PROCESSO Nº 37/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2021

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Mariana
Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo – Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
PROCESSO Nº 37/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2021
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A **Câmara Municipal de Mariana**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob do nº 25.705.989.0001-60, com sede a Rua Hέλvio Moreira Moraes – 358 Bairro Vila do Carmo, Mariana-MG, neste ato representado pelo Presidente da Mesa Diretora, Vereador Ronaldo Alves Bento, Considerando o julgamento da Licitação na modalidade Pregão, na Forma Presencial para Registro de Preço 07/2021, Processo Administrativo 51/2021, Resolve Registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no termo de referência, sujeitando –se as partes as normas constantes na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações , pela Lei Federal ° 10.520 , de 17 de julho de 2002 e suas alterações , pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pelo Decreto nº 3.555/2000, pelo Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir :

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de lanches e serviços de Padaria e Coffe Break destinados ao atendimento das reuniões ordinárias, extraordinárias e Sessões Solenes realizadas pela Câmara Municipal de Mariana, conforme quantitativos e especificações estabelecidas neste termo de Referência.

Cláusula Segunda - DO PREÇO

O preço da Ata de Registro é de R\$ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da Detentora da melhor oferta.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.



Cláusula Quarta – Da Execução do Contrato

Para fins de execução do objeto licitado, a empresa contratada deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 37/2021, que integra esta Ata como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA Quinta - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Compra pelo órgão solicitante.
3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Compra.
4. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA Sexta - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

De acordo com o estabelecido no termo de Referência e no Edital deste certame.

CLÁUSULA Sétima - DAS PENALIDADES

1. Se o(s) licitante(s) vencedor (e) (s) descumprir (e) (m) as condições deste Procedimento Licitatório ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis 10.520 de 2002 e 8.666 de 1993 e suas alterações.
2. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.
3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA Oitava - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93 e alterações, mas caso a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

1.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.2 - A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.6 - Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.



4. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de Registro de Preço n.º **06/2021** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado. As obrigações, responsabilidades, prazos e demais condições contidas em uma e omitidas em outras são válidas para todos os fins.

2. Fica eleito o foro da Comarca de Mariana/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações e Demais normas aplicáveis.

Mariana, XX de Setembro de 2021.

Ronaldo Alves Bento
Câmara Municipal de Mariana
Presidente

CONTRATADA



Câmara Municipal de Mariana
Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo- Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181





Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

PROCESSO Nº 37/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021

TERMO DE REFERENCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes à matéria.

1. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de lanches e serviços de Padaria e Coffe Break destinados ao atendimento das reuniões ordinárias, extraordinárias e Sessões Solenes realizadas pela Câmara Municipal de Mariana, conforme quantitativos e especificações estabelecidas neste termo de Referencia.

2. Justificativa

A aquisição dos produtos faz-se necessária, pois serão utilizados no atendimento das Reuniões Ordinárias, regulamentadas no Art. 103 do Regimento Interno, Reuniões Extraordinárias (Art. 104), Reuniões das Comissões Permanentes e Sessões Solenes integrantes do calendário de eventos da instituição. Considerando a duração desses encontros e considerando também as eventuais visitas de cortesia realizadas na instituição, é necessário dispor de serviço de Padaria e Coffe Break para atender aos vereadores e aos servidores da Câmara que excepcionalmente trabalham além da jornada de trabalho estabelecida pela legislação em vigor.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo – Mariana - MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

Descrição	Quantidade	Valor Total
Refrigerante embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante. A marca deverá ser reconhecida internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade. Tipo: Comum e Zero Açúcar.	450 und.	
Salgados fritos ao ponto, sem excesso de gordura, tipo coquetel. Sugestão: Rissole, coxinha, bolinha de queijo, croquete e pastel. Cento	400	
Salgados assados ao ponto, tipo coquetel. Sugestão: Empada, Enroladinho, quiche, mini pizza - Cento .	300	
Pão de queijo tradicional, tamanho pequeno, assado ao ponto.	150 kg	
Broa doce, assada ao ponto.	150 kg	
Bolo comum sabores, assado ao ponto, aerado (macio).	150 kg	
Mini Pudim de leite, com calda, assado ao ponto acondicionado em embalagem individual.	150 kg	
Rosquinhas doce de farinha frita e/ou assada.	150 kg	
Frutas fatiadas ou Salada de frutas, servidas frescas em bandeja ou embalagem individual, fechada. Sugestão: Mamão, uva, manga, maçã, pera, melão.	300 kg	
Queijo Minas produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Deve ser entregues embalados individualmente, em sacos plásticos resistentes, lacrados. - Kg	150 kg	



Câmara Municipal de Mariana



Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo— Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

4. Do valor

O valor estimado da contratação é de R\$ 85.585,50 (oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

5. METODOLOGIA DO CALCULO: o valor estimado foi obtido através do calculo da média simples dos valores obtidos através de pesquisa realizada nos comércios locais.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 O objeto desta Licitação deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Mariana, conforme as condições, quantidades, datas, horário e local estipulada na referida ordem. Em caso de atraso a licitante deverá comunicar a Câmara de Mariana com antecedência, e tomar as medidas necessárias para sanear o problema.

7.2 A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

7.3 Por se tratar de um Registro de Preços e de uma execução por demanda a Câmara Municipal de Mariana não se encontra obrigada a realizar a totalidade da contratação estimada.

7.4 . O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

7.5 Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



8. DO PRAZO DE VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos financeiros para o pagamento correrão por conta das dotações abaixo no presente exercício:

11. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1- Durante a vigência da ata os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Pregoeira para alteração, por aditamento, do preço da ata.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes:

A) PELA CONTRATANTE:

I - fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de gestor previamente designado, conferindo os requisitos mínimos indispensáveis quanto da entrega do produto;



Câmara Municipal de Mariana



Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

II - proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

III - comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

IV - promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

V - efetuar o pagamento até o prazo fixado neste contrato.

B) PELA CONTRATADA:

- I - mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;
- II - cumprir as ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE;
- III - cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;
- IV - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;
- V - responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
- VI - iniciar os serviços no prazo fixado pela CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do Anexo I do Edital;
- VII - fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE no prazo determinado;
- VIII - manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE;
- IX - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- X - arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- XI - responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- XII - promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais



Câmara Municipal de Mariana



Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

XIII - exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

XIV - manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pela CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;

XV - a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

XVI - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos. Caso a CONTRATANTE seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

XVII – Entregar, em dias e horários estabelecidos pela câmara, o objeto deste contrato devidamente embalado, acondicionado em vasilha adequada, em bom estado e na temperatura adequada.

14. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O objeto deste Processo deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Mariana, ou em local por esta previamente definida.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

1. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada, para fornecimento, sob demanda de alimentação (tipo lanche), compreendendo gêneros alimentícios prontos, de fabricação própria ou industrializados, in natura e bebidas (NÃO ALCOLICAS), para os servidores e vereadores Câmara Municipal de Mariana, nas sessões ordinárias e extraordinárias do legislativo.

2. RECURSOS PARA A DESPESA:

2.1. Orçamentários

2.2. Poder Legislativo

01.01. Câmara Municipal de Mariana

Dotação Câmara 01.01.01.031.0022. 33903000 Ficha 03

Dotação Câmara 01.01.01.031.0022. Ficha

03. RECURSOS FINANCEIROS

2.2 Financeiros: Os recursos Financeiros são oriundos do repasse que o Município faz á Câmara Municipal.

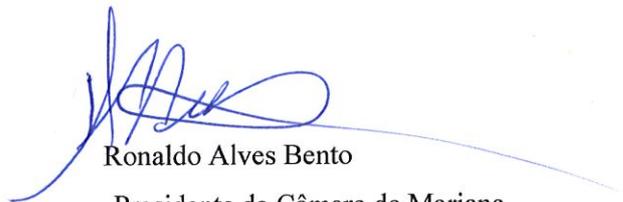
2.3 – Disponibilidade: Banco 04 Conta: 16-0 Agencia: 1701

03. Forma de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal.

Mariana, 31 de Agosto de 2021.

Declaramos que a presente obrigação se compatibiliza orçamentariamente e financeiramente nos moldes do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2021 e autorizamos os procedimentos administrativos pertinentes.


Leandra Aparecida Saraiva
Diretora Administrativa e Financeira


Ronaldo Alves Bento
Presidente da Câmara de Mariana



Câmara Municipal de

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo- Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO



Câmara Municipal de

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Considerando a solicitação do chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Mariana, considerando as devidas justificativas apresentadas, **AUTORIZO** abertura de procedimento licitatório cuja finalidade é o registro de preços para aquisição produtos de padaria e Coffe break com a finalidade de atender as Reuniões previstas no Regimento Interno desta casa, bem como solenidades integrantes do calendário de eventos da Câmara, assim como visitas oficiais.

A Modalidade do Processo licitatório adotado, bem como o critério de julgamento deve obedecer ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e alterações, assim como demais legislações pertinentes.

A abertura e o prosseguimento deste processo ficam condicionados a disponibilidade de receita para esta despesa, bem como parecer favorável do jurídico da câmara.

Ronaldo Alves Bento

Presidente da Câmara Municipal de Mariana



Câmara Municipal de



Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

REQUISICÃO DE COMPRA

Ilustre senhor Presidente da Câmara Municipal de Mariana, solicito que autorize ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações que proceda a abertura de procedimento administrativo, para aquisição de gêneros de padaria, lanches e coffee break, destinados a atender as Reuniões Ordinárias, Extraordinárias e Sessões Solenes da Câmara Municipal de Mariana, na forma descrita na tabela da requisição de compras.

Para estimar o valor da contratação para o fornecimento dos itens, realizou-se pesquisa de mercado, no período considerado entre 15 a 22 de julho, junto a padarias da cidade. Os orçamentos obtidos, bem como o mapa de apuração o preço médio e global seguem anexo.

Diante do exposto pede deferimento,


Márcio Roberto de Oliveira

Chefe de Gabinete da Presidência



Câmara Municipal de

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021

TABELA DE CUSTO MÉDIO



Câmara Municipal de

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo – Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



TABELA 01 – CUSTO MÉDIO

Descrição	Quantidade	Valor Uni.	Valor Total
Refrigerante embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante. A marca deverá ser reconhecida internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade. Tipo: Comum e Zero Açúcar.	450 und.	11,72	5.274,00
Salgados fritos ao ponto, sem excesso de gordura, tipo coquetel. Sugestão: Rissole, coxinha, bolinha de queijo, croquete e pastel. Cento	400	62,22	24.888,00
Salgados assados ao ponto, tipo coquetel. Sugestão: Empada, Enroladinho, quiche, mini pizza - Cento .	300	63,72	19.116,00
Pão de queijo tradicional, tamanho pequeno, assado ao ponto.	150 kg	35,94	5.391,00
Broa doce, assada ao ponto.	150 kg	26,89	4.033,50
Bolo comum sabores, assado ao ponto, aerado (macio).	150 kg	23,97	3.595,50
Mini Pudim de leite, com calda, assado ao ponto acondicionado em embalagem individual.	150 kg	37,20	5.580,00
Rosquinhas doce de farinha frita e/ou assada.	150 kg	30,14	4.521,00
Frutas fatiadas ou Salada de frutas, servidas frescas em bandeja. Sugestão: Mamão, uva, manga, maçã, pera, melão.	300 kg	26,42	7.926,00
Queijo Minas produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Deve ser entregues embalados individualmente, em sacos plásticos resistentes, lacrados. - Kg.	300 kg	11,72	5.274,00
Valor total:		329,94	85.585,50

Tabela 01: Custo médio unitário e total, considerando a média aritmética simples dos valores cotados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camaramariana.mg.gov.br

Nome do Estabelecimento: PADARIA PÃO DE LÓ

CNPJ: 26.048.219/0001-54

CAMILA



TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição	Quantidade	Valor Uni.	Valor Total
Refrigerante embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante. A marca deverá ser reconhecida internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade. Tipo: Comum e Zero Açúcar.	450 Un.	R\$9,99	R\$4.495,50
Salgados fritos ao ponto, sem excesso de gordura, tipo coquetel. Sugestão: Rissole, coxinha, bolinha de queijo, croquete e pastel. Cento	400	R\$58,90	R\$23.560,00
Salgados assados ao ponto, tipo coquetel. Sugestão: Empada, Enroladinho, quiche, mini pizza - Cento .	300	R\$58,90	R\$17.670,00
Pão de queijo tradicional, tamanho pequeno, assado ao ponto.	150 kg	R\$29,99	R\$4.498,50
Broa doce, assada ao ponto.	150 kg	R\$23,99	R\$3.598,50
Bolo comum sabores, assado ao ponto, aerado (macio).	150 kg	R\$24,19	R\$3.628,50
Mini Pudim de leite, com calda, assado ao ponto acondicionado em embalagem individual.	150 kg	R\$39,90	R\$5.985,00
Rosquinhas doce de farinha frita e/ou assada.	150 kg	R\$32,89	R\$4.933,50
Frutas fatiadas ou Salada de frutas, servidas frescas em bandeja . Sugestão: Mamão, uva, manga, maçã, pera, melão.	300 kg	14,99	R\$4.497,00
Frutas fatiadas ou Salada de frutas, servidas frescas em bandeja ou embalagem individual, fechada 200g. Sugestão: Mamão, uva, manga, maçã, pera, melão.	300kg	16,99	R\$5.097,00
Queijo Minas produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Deve ser entregues embalados individualmente, em sacos plásticos resistentes, lacrados. - Kg	150 kg	R\$26,90	R\$4.035,00

✓ OK

Fruta no kg: 14,99

No pote de 200g: 3,40 ou 1kg(05 potes de 200): 16,99





Identificação do Emitente
DISPROPAN LTDA
 R. MONSENHOR FRANCO PAULA SALGADO, 150
 SAO JUDAS TADEU - JUIZ DE FORA - MG
 36087580
 Telefone: 3232261200
 Fax: 3232261200
 E-mail:

DANF-e
 Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 Nº: 1016427
 SÉRIE 2
 FL 1 de 2



CHAVE DE ACESSO
 3121 0716 7059 3100 0125 5500 20070164 2711 6451 2092
 Consulta de autenticidade no portal nacional da
 NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal

VIGÊNCIA DE OPERAÇÃO
 Venda da mercadoria
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 3671417800064
 INSC. EST. DO SUPR. TRIBUTÁRIO
 CNPJ 16.705.931/0001-25
 Processo de Autorização 131214244894016

DESTINATÁRIO/REMETENTE
 RAZÃO SOCIAL
CAMILA COTA SOUZA PANIFICADORA CONFEITARIA E LANCHONETE M
 COD: 260482
 CNPJ/CPF 26.048.219/0001-54
 DATA DA EMISSÃO 15/07/2021
 LOGADOURO
RUA DOM VELOSO 08
 BAIRRO/DISTRITO
PASSAGEM MARIANA
 DATA DA ENTREGA/SAÍDA 15/07/2021
 CEP 35421000
 MUNICÍPIO
MARIANA
 TELEFONE/FAX 3135588372
 UF
MG
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 0028208850070
 HORA DE SAÍDA

Nº	Venc.	V. N°	Venc.	V. N°	Venc.	V. N°	Venc.
1	29/07/21	647,68	2	05/08/21	647,70	3	12/08/21
						4	19/08/21
							647,70

CÁLCULO DO IMPOSTO

VALOR DO CÁLCULO DO ICMS	962,26	VALOR DO ICMS	173,22	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	2.590,78
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	R\$ 0,00	VALOR DO DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	2.590,78

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
 RAZÃO SOCIAL
FOCO TRANSPORTES LTDA
 CNPJ/CPF 05.418.460/0001-58
 LOGADOURO
AV DOUTOR SIMEAO DE FARIA, 630, 630 - NOVA ERA
 MUNICÍPIO
JUIZ DE FORA
 UF
MG
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 3672123380091
 QUANTIDADE 1
 ESPÉCIE
 MARCA
 NÚMERAÇÃO
 PESO BRUTO 607,22
 PESO LÍQUIDO 607,10

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	UST	CFOP	UND	QTD	V. UN.	V. TOTAL	BC. ICMS	ICMS	V. IPI	ADIC. ICMS	ADIC. IPI
812	MIST BOLO NEUTRO TIA OFELIA 5KG	19012000	050	5405	SC	1	25,74	25,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1219	LEITE CONDENSADO ITALAC BAG 2,6 KG	04029800	060	5405	UN	4	30,60	122,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1517	MARGARINA AMELIA 50% 15KG	15171000	080	5405	BD	1	95,90	95,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2881	PURELAC PANIFICACAO 1274 KG	19019090	500	5102	KG	5	15,75	78,75	78,75	14,18	0,00	18,00	0,00
3120	GEMA OVO PAST. RESFR. MAURI KG	04081900	020	5102	KG	3	24,75	74,25	26,88	5,20	0,00	18,00	0,00
3280	EMULSANTE 5 LT	21089090	000	5102	GL	1	58,55	58,55	58,55	10,54	0,00	18,00	0,00
3442	MIST REGINA BOLO LARANJA 5 KG	19012000	060	5405	SC	1	27,20	27,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3442	MIST REGINA BOLO CHOCOLATE 5 K	19012000	060	5405	SC	1	30,60	30,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3722	MIST REGINA BOLO COCO 5 KG	19012000	060	5405	SC	1	27,20	27,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9288	OREGANO 500 GS	12119010	200	5102	PC	1	22,31	22,31	22,31	4,02	0,00	18,00	0,00
9598	CREME RECHEIO MAURI KG	19012000	060	5405	KG	2	8,40	16,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9851	MIST MAURI PAO DE QUEIJO KG	19012000	060	5405	SC	12	8,75	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10063	FARINHA TRIGO TOAY PREM (0000) 25 KG (*)	11010010	120	5102	SC	20	76,90	1.538,00	588,13	107,66	0,00	18,00	0,00
95443	MELHORADOR MAURI 6 KG	21093090	500	5102	SC	2	40,96	81,92	81,92	14,75	0,00	18,00	0,00
95559	MIST VILMA BOLO LIMAO 4 KG	19012000	060	5405	SC	1	31,28	31,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISEOM

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISEOM	VALOR DO ISEOM
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS
 TIPO DE PAGAMENTO: 14/ 21/ 28/ 35 DIAS
 PLANO PAGTO: 14/ 21/ 28/ 35 DIAS
 COBRANÇA: BANCO ITAD
 VENDEDOR: 5 - JORGE
 BASE ICMS ST: 584.11544
 VALOR ICMS ST: 44.266635
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE SUJEITA A EMISSÃO DE NOTE GLOBAL NOS TERMOS DO ART. 6 DA PARTE 1 DO ANEXO IX DO RICMS-MG
 RED. BASE DE CÁLCULO A 61,11% ART. 43 E ALÍNEA A1, ITEM 19 DO ANEXO IV, DES. 43680/02.
 PROD. C/ (*) - ALÍQUOTA 04 PIS COFINS CF. INCISO XXIV, ART. 10, LEI 10.925/04, INCLUIDA PELA MP 509/13C.S.T. 060 - ICMS RETIDO POR SUBST. TRIBUTÁRIA ICMS COBRADO ANTERIORMENTE POR ST.
 PROD. C/ (*) - ALÍQUOTA 03 PIS COFINS CF. INCISO XXIV, ART. 10, LEI 10.925/04





CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hólvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

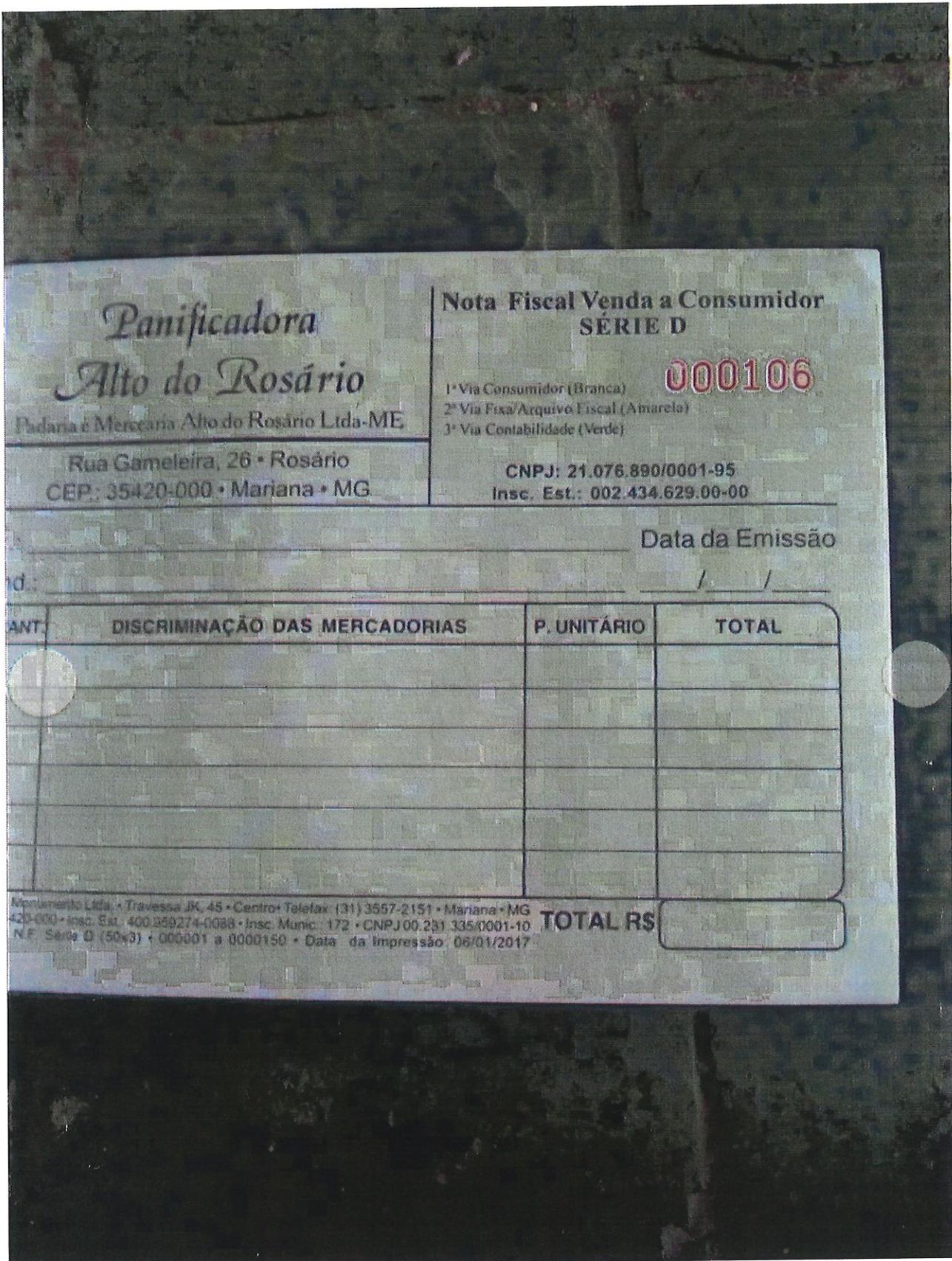


Nome do Estabelecimento: Panificadora Alto Do Rosário.
CNPJ:21.076.890/0001-95

TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição	Quantidade	Valor Uni.	Valor Total
Refrigerante embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante. A marca deverá ser reconhecida internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade. Tipo: Comum e Zero Açúcar.	450 Un.	12,00	5.400,00
Salgados fritos ao ponto, sem excesso de gordura, tipo coquetel. Sugestão: Rissole, coxinha, bolinha de queijo, croquete e pastel. Cento	400	57,00	22.800,00
Salgados assados ao ponto, tipo coquetel. Sugestão: Empada, Enroladinho, quiche, mini pizza - Cento .	300	57,00	17.100,00
Pão de queijo tradicional, tamanho pequeno, assado ao ponto.	150 kg	29,90	4.485,00
Broa doce, assada ao ponto.	150 kg	23,90	3.585,00
Bolo comum sabores, assado ao ponto, aerado (macio).	150 kg	23,90	3.585,00
Mini Pudim de leite, com calda, assado ao ponto acondicionado em embalagem individual.(200g)	150 kg	6,50	975,00
Rosquinhas doce de farinha frita e/ou assada.	150 kg	20,90	3.135,00
Frutas fatiadas ou Salada de frutas, servidas frescas em bandeja ou embalagem individual, fechada. Sugestão: Mamão, uva, manga, maçã, pera, melão.(200g = R\$2,50)	300 kg	21,90kg	6.570,00
Queijo Minas produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Deve ser entregues embalados individualmente, em sacos plásticos resistentes, lacrados. - Kg	150 kg	34,00	5.100

Recebido
Em 15/04/2021
Samela Reis



Panificadora Alto do Rosário

Padaria e Mercaria Alto do Rosário Ltda-ME

Rua Gameleira, 26 • Rosário
CEP: 35420-000 • Mariana • MG

Nota Fiscal Venda a Consumidor SÉRIE D

000106

- 1ª Via Consumidor (Branca)
- 2ª Via Fixa/Arquivo Fiscal (Amarelo)
- 3ª Via Contabilidade (Verde)

CNPJ: 21.076.890/0001-95
Insc. Est.: 002.434.629.00-00

Data da Emissão

Id: _____ / ____ / ____

QNTD	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	P. UNITÁRIO	TOTAL

Mipamento Ltda • Travessa JK, 45 • Centro • Telefax (31) 3557-2151 • Mariana • MG
420-000 • Insc. Est. 400.259274-0088 • Insc. Munic. 172 • CNPJ 00.231.335/0001-10
N.F. Série D (50x3) • 000001 a 0000150 • Data da impressão: 06/01/2017

TOTAL RS

Contato: (31) 9
3558-3462
Antônio



Pote de 200 gramas 2,50



Encaminhada



Cento de salgados 57,00

Pão de queijo coquetel 29,90 o kg

Bolo, broa tradicional 23,90 kg

Mini pudim embalagem individual 6,50 embalagem

Rosquinha 20,90 kg

Fruta 21,90 kg →

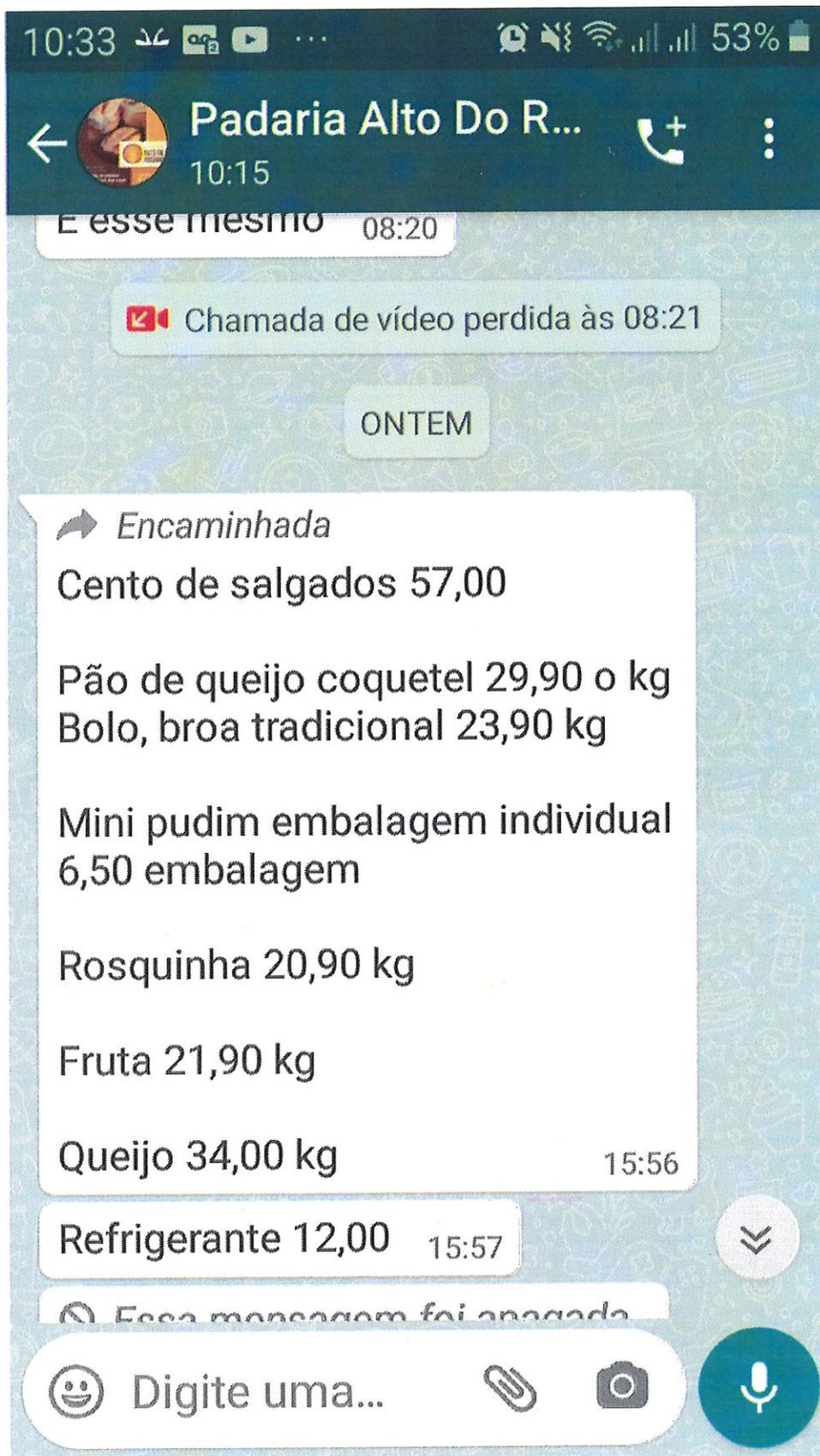
Queijo 34,00 kg

15:56

Refrigerante 12,00

15:5





Silvana bom dia o Kiko do pudim é 3800 reais





CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hélio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

Nome do Estabelecimento: **SABOR REAL**

CNPJ:



TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição	Quantidade	Valor Uni.	Valor Total
Refrigerante embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante. A marca deverá ser reconhecida internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade. Tipo: Comum e Zero Açúcar.	450 Un.	Coca R\$ 9,00 Fanta R\$ 8,00	Coca 4050,00 Fanta 3600,00
Salgados fritos ao ponto, sem excesso de gordura, tipo coquetel. Sugestão: Rissolé, coxinha, bolinha de queijo, croquete e pastel. Cento	400	R\$ 65,00	26.000,00
Salgados assados ao ponto, tipo coquetel. Sugestão: Empada, Enroladinho, quiche, mini pizza - Cento .	300	R\$ 69,00	20.700,00
Pão de queijo tradicional, tamanho pequeno, assado ao ponto.	150 kg	R\$ 38,00	5.700,00
Broa doce, assada ao ponto.	150 kg	R\$ 22,79	3.418,50
Bolo comum sabores, assado ao ponto, aerado (macio).	150 kg	R\$ 19,90	2.985,00
Mini Pudim de leite, com calda, assado ao ponto acondicionado em embalagem individual.	150 kg	R\$ 35,00	5.250,00 *
Rosquinhas doce de farinha frita e/ou assada.	150 kg	R\$ 29,90	4.485,00
Frutas fatiadas ou Salada de frutas, servidas frescas em bandeja ou embalagem individual, fechada. Sugestão: Mamão, uva, manga, maçã, pera, melão.	300 kg	R\$ 5,00 Embalagem 200mL	1500,00 *
Queijo Minas produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Deve ser entregues embalados individualmente, em sacos plásticos resistentes, lacrados. - Kg	150 kg	R\$ 33,49	5023,50

Coca
7912,00

Fanta
7862,00

OK

O kilo da salada de frutas e 28,90 10:38

Os 300 kg daria \$8670 reais 10:39





RODOVIA BR 262 - ANEXO I,
S/N, KM 403 -
PATAFUJO
PARA DE MINAS - MG
PABX(37)12121212
CEP 35661-390

DANFE
Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica
 ENTRADA
 SAÍDA
Nº 2171346
SERIE 1
FOLHA 1/1



CONSULTA DE VALIDAÇÃO
CHAVE DE FACTS/DTE/CONSULTA NO SITE WWW.SITE.AZSIS.POR.BR
3121 0716 8492 3100 0619 5500 1002 1713 4614 4971 7405

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
PROTÓTIPO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131214242653017 13.07.2021 21:19:59

00203222880432

met. add. rec. per. op. met. si. or. sub. trib. end. sub. l.
INSC. EST. SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ/CPF

16.849.231/0006-19

AVANÇO / REQUENTE

REAL PAD E LANCHONETE LTDA ME /

BARRROPRETO

FONE/FAX

UF/PAIS

31 35573987

MG

CNPJ/CPF

14.345.453/0001-64

CEP

35 420-000

INSC. RICAD EST ADICL

0018448390008

DATA TRANSMISSÃO

13.07.2021

DATA SAÍDA/TM

14.07.2021

HORA SAÍDA

PLACA	VENCIMENTO 1	VALOR 1	VENCIMENTO 2	VALOR 2	VENCIMENTO 3	VALOR 3	VENCIMENTO 4	VALOR 4
346	11.08.2021	278,07						
IMPUESTO			BASE DE CALCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUICAO		VALOR TOTAL DOS PROD	
ICMS			164,83		9,35			
OUTRAS DESP. ACESSORIAS								
VALOR DO ICMS								
112,89								
VALOR DO SEGURO								
0,00								
DESCONTO								
20,32								
VALOR TOTAL DA NOTA								
0,00								

PRETE	D-REMETENT	CODIGO ANTI	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ/CPF
					03.612.518/0001
					INSCRICAO ESTAD

USO A IIT CARGA E PASS REG. ME



Sandra Reis <orcamentos.camarademariana@gmail.com>

Solicitação de orçamentos.

Sabor Real Padaria e Lanchonete <saborrealpadariaelanchonete@gmail.com>
Para: Sandra Reis <orcamentos.camarademariana@gmail.com>

14 de julho de 2021 07:32

Bom dia, segue em anexo o novo orçamento solicitado.

att

Rose

31985394971

[Texto das mensagens anteriores oculto]



 **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA (2).pdf**
482K



Sandra Reis <orcamentos.camarademariana@gmail.com>

Solicitação de orçamentos.

Sabor Real Padaria e Lanchonete <saborrealpadariaelanchonete@gmail.com>
Para: Sandra Reis <orcamentos.camarademariana@gmail.com>

15 de julho de 2021 14:06

Boa tarde!
CNPJ 14.345.453/0001-64

Att.
Rose
31985394971
[Texto das mensagens anteriores oculto]



PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE EIRELI
RUA PIAUÍ Nº 208-A SÃO SEBASTIÃO MARIANA MG 35420-000
FONE: 3557-2043 / 9 8817 2043
CNPJ: 105152850001/57 INSC. EST.001.10224900-95
E-mail: padaria.andrade@yahoo.com.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição	Quantidade	Valor Uni.	Valor Total
Refrigerante embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante. A marca deverá ser reconhecida internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade. Tipo: Comum e Zero Açúcar.	450 und.	R\$ 15,90	R\$ 7.155,00
Salgados fritos ao ponto, sem excesso de gordura, tipo coquetel. Sugestão: Rissole, coxinha, bolinha de queijo, croquete e pastel. Cento	400	R\$ 68,00	R\$ 27.200,00
Salgados assados ao ponto, tipo coquetel. Sugestão: Empada, Enroladinho, quiche, mini pizza - Cento .	300	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
Pão de queijo tradicional, tamanho pequeno, assado ao ponto.	150 kg	R\$ 45,90	R\$ 6.885,00
Broa doce, assada ao ponto.	150 kg	R\$ 36,90	R\$ 5.535,00
Bolo comum sabores, assado ao ponto, aerado (macio).	150 kg	R\$ 27,90	R\$ 4.185,00
Mini Pudim de leite, com calda, assado ao ponto acondicionado em embalagem individual.	150 kg	R\$ 35,90	R\$ 5.385,00
Rosquinhas doce de farinha frita e/ou assada.	150 kg	R\$ 36,90	R\$ 5.535,00
Frutas fatiadas ou Salada de frutas, servidas frescas em bandeja ou embalagem individual, fechada. Sugestão: Mamão, uva, manga, maçã, pera, melão.	300 kg	R\$ 39,90	R\$ 11.970,00
Queijo Minas produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Deve ser entregues embalados individualmente, em sacos plásticos resistentes, lacrados. - Kg	150 kg	R\$ 45,90	R\$ 6.885,00

TOTAL: R\$ 101.735,00 (Cento e um mil e setecentos e trinta e cinco reais)





PROCESSO 37/2021

OBJETIVO FORNECIMENTO DE LANCHE E COFFEE BREAK

Centro de Custo

1.00.00.000 - Câmara Municipal

ITEM 1 QUANTIDADE 450,00 UNIDADE UNIDADE

9.5.83 - REFRIGERANTE 2 LITROS COMUM E/OU ZERO

Fornecedor 812 - SABOR REAL PADARIA E LANCHONETE

CPF/CNPJ 14.345.453/0001-64 Telefone

Endereço

Bairro

Cidade

Contato

Preço unitário

Subtotal

R\$ 9,00

R\$ 4.050,00

Fornecedor 1042 - CAMILA COTA SOUZA PANIFICADORA, CONFEITARIA E LANCHONETE-ME

CPF/CNPJ 26.048.219/0001-54 Telefone

Endereço

Bairro

Cidade

Contato

Preço unitário

Subtotal

R\$ 9,99

R\$ 4.495,50

Fornecedor 1294 - PADARIA E MERCEARIA ALTO DO ROSARIO LTDA

CPF/CNPJ 21.076.890/0001-95 Telefone

Endereço

Bairro

Cidade

Contato

Preço unitário

Subtotal

R\$ 12,00

R\$ 5.400,00

Fornecedor 809 - PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE LTDA

CPF/CNPJ 10.515.285/0001-57 Telefone

Endereço

Bairro

Cidade

Mariana - MG

Contato

Preço unitário

Subtotal

R\$ 15,90

R\$ 7.155,00

Média simples: 11,72

5.274,00

Média aparada: 10,99

4.947,75

EM 2 QUANTIDADE 400,00 UNIDADE CENTENA

9.10.96 - SALGADO FRITO AO PONTO, TIPO COQUETEL.

SUGESTÃO: RISSOLE, COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO, CROQUETE E PASTEL

FORNECIMENTO: CENTO.

Fornecedor 1294 - PADARIA E MERCEARIA ALTO DO ROSARIO LTDA

CPF/CNPJ 21.076.890/0001-95 Telefone

Endereço

Bairro

Cidade

Contato

Preço unitário

Subtotal

R\$ 57,00

R\$ 22.800,00

Fornecedor 1042 - CAMILA COTA SOUZA PANIFICADORA, CONFEITARIA E LANCHONETE-ME

CPF/CNPJ 26.048.219/0001-54 Telefone

Endereço

Bairro

Cidade

Contato

Preço unitário

Subtotal

R\$ 58,90

R\$ 23.560,00

Fornecedor 812 - SABOR REAL PADARIA E LANCHONETE

CPF/CNPJ 14.345.453/0001-64 Telefone

Endereço

Bairro

Cidade

Contato

Preço unitário

Subtotal

R\$ 65,00

R\$ 26.000,00



Documento 50 de 19/07/2021

Fornecedor 809 - PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE LTDA
CPF/CNPJ 10.515.285/0001-57 **Telefone**
Endereço RUA PIAUI
Bairro SÃO SEBASTIÃO **Cidade** Mariana - MG
Contato
Preço unitário **Subtotal**
R\$ 68,00 R\$ 27.200,00



Média simples: 62,22 24.888,00
Média aparada: 61,95 24.780,00

ITEM 3 QUANTIDADE 300,00 UNIDADE CENTENA

9.10.97 - SALGADOS ASSADOS AO PONTO, TIPO COQUETEL.
SUGESTÃO: EMPADA., ENROLADINHO, QUICHE, MINI PIZZA.
FORNECIMENTO: CENTO

Fornecedor 1294 - PADARIA E MERCEARIA ALTO DO ROSARIO LTDA
CPF/CNPJ 21.076.890/0001-95 **Telefone**
Endereço
Bairro **Cidade**
Contato
Preço unitário **Subtotal**
R\$ 57,00 R\$ 17.100,00

Fornecedor 1042 - CAMILA COTA SOUZA PANIFICADORA, CONFEITARIA E LANCHONETE-ME
CPF/CNPJ 26.048.219/0001-54 **Telefone**
Endereço
Bairro **Cidade**
Contato
Preço unitário **Subtotal**
R\$ 58,90 R\$ 17.670,00

Fornecedor 812 - SABOR REAL PADARIA E LANCHONETE
CPF/CNPJ 14.345.453/0001-64 **Telefone**
Endereço
Bairro **Cidade**
Contato
Preço unitário **Subtotal**
R\$ 69,00 R\$ 20.700,00

Fornecedor 809 - PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE LTDA
CPF/CNPJ 10.515.285/0001-57 **Telefone**
Endereço RUA PIAUI
Bairro SÃO SEBASTIÃO **Cidade** Mariana - MG
Contato
Preço unitário **Subtotal**
R\$ 70,00 R\$ 21.000,00

Média simples: 63,72 19.116,00
Média aparada: 63,95 19.185,00

ITEM 4 QUANTIDADE 150,00 UNIDADE KILOGRAMA

9.10.98 - PAO DE QUEIJO TRADICIONAL, TAMANHO PEQUENO, ASSADO AO PONTO

Fornecedor 1294 - PADARIA E MERCEARIA ALTO DO ROSARIO LTDA
CPF/CNPJ 21.076.890/0001-95 **Telefone**
Endereço
Bairro **Cidade**
Contato
Preço unitário **Subtotal**
R\$ 29,90 R\$ 4.485,00

Fornecedor 1042 - CAMILA COTA SOUZA PANIFICADORA, CONFEITARIA E LANCHONETE-ME
CPF/CNPJ 26.048.219/0001-54 **Telefone**
Endereço
Bairro **Cidade**
Contato
Preço unitário **Subtotal**
R\$ 29,99 R\$ 4.498,50



Câmara Municipal de Mariana
Câmara Municipal de Mariana
MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS (ITEM)[Completo]
Documento 50 de 19/07/2021

SIGMA

Página 3 de 6

Fornecedor 812 - SABOR REAL PADARIA E LANCHONETE

CPF/CNPJ 14.345.453/0001-64 Telefone

Endereço

Bairro

Cidade

Contato

Preço unitário

Subtotal

R\$ 38,00

R\$ 5.700,00

Fornecedor 809 - PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE LTDA

CPF/CNPJ 10.515.285/0001-57 Telefone

Endereço RUA PIAUI

Bairro SÃO SEBASTIÃO

Cidade

Mariana - MG

Contato

Preço unitário

Subtotal

R\$ 45,90

R\$ 6.885,00

Média simples: 35,94

5.391,00

Média aparada: 33,99

5.099,25



ITEM 5 QUANTIDADE 150,00 UNIDADE KILOGRAMA

9.5.101 - BROA DOCE, ASSADA AO PONTO.

Fornecedor 812 - SABOR REAL PADARIA E LANCHONETE

CPF/CNPJ 14.345.453/0001-64 Telefone

Endereço

Bairro

Cidade

Contato

Preço unitário

Subtotal

R\$ 22,79

R\$ 3.418,50

Fornecedor 1294 - PADARIA E MERCEARIA ALTO DO ROSARIO LTDA

CPF/CNPJ 21.076.890/0001-95 Telefone

Endereço

Bairro

Cidade

Contato

Preço unitário

Subtotal

R\$ 23,90

R\$ 3.585,00

Fornecedor 1042 - CAMILA COTA SOUZA PANIFICADORA, CONFEITARIA E LANCHONETE-ME

CPF/CNPJ 26.048.219/0001-54 Telefone

Endereço

Bairro

Cidade

Contato

Preço unitário

Subtotal

R\$ 23,99

R\$ 3.598,50

Fornecedor 809 - PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE LTDA

CPF/CNPJ 10.515.285/0001-57 Telefone

Endereço RUA PIAUI

Bairro SÃO SEBASTIÃO

Cidade

Mariana - MG

Contato

Preço unitário

Subtotal

R\$ 36,90

R\$ 5.535,00

Média simples: 26,89

4.033,50

Média aparada: 23,94

3.591,75

ITEM 6 QUANTIDADE 150,00 UNIDADE KILOGRAMA

9.5.81 - BOLOS (MESCLADO, COMUM, CHOCOLATE, LARANJA, COCO) BROAS (ITALIANA), ASSADO AO PONTO, AERADO, MACIO.

Fornecedor 812 - SABOR REAL PADARIA E LANCHONETE

CPF/CNPJ 14.345.453/0001-64 Telefone

Endereço

Bairro

Cidade

Contato

Preço unitário

Subtotal

R\$ 19,90

R\$ 2.985,00



Câmara Municipal de Mariana
Câmara Municipal de Mariana
MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS (ITEM)[Completo]
Documento 50 de 19/07/2021

SIGMA

Página 4 de 6

Fornecedor 1294 - PADARIA E MERCEARIA ALTO DO ROSARIO LTDA

CPF/CNPJ 21.076.890/0001-95 Telefone

Endereço

Bairro

Cidade

Contato

Preço unitário

Subtotal

R\$ 23,90

R\$ 3.585,00

Fornecedor 1042 - CAMILA COTA SOUZA PANIFICADORA, CONFEITARIA E LANCHONETE-ME

CPF/CNPJ 26.048.219/0001-54 Telefone

Endereço

Bairro

Cidade

Contato

Preço unitário

Subtotal

R\$ 24,19

R\$ 3.628,50

Fornecedor 809 - PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE LTDA

CPF/CNPJ 10.515.285/0001-57 Telefone

Endereço RUA PIAUÍ

Bairro SÃO SEBASTIÃO

Cidade

Mariana - MG

Contato

Preço unitário

Subtotal

R\$ 27,90

R\$ 4.185,00

Média simples: 23,97

3.595,50

Média aparada: 24,04

3.606,75

ITEM 7 QUANTIDADE 150,00 UNIDADE KILOGRAMA

9.5.99 - MINI PUDIM DE LEITE, COM CALDA, ASSADO AO PONTO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL

Fornecedor 812 - SABOR REAL PADARIA E LANCHONETE

CPF/CNPJ 14.345.453/0001-64 Telefone

Endereço

Bairro

Cidade

Contato

Preço unitário

Subtotal

R\$ 35,00

R\$ 5.250,00

Fornecedor 809 - PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE LTDA

CPF/CNPJ 10.515.285/0001-57 Telefone

Endereço RUA PIAUÍ

Bairro SÃO SEBASTIÃO

Cidade

Mariana - MG

Contato

Preço unitário

Subtotal

R\$ 35,90

R\$ 5.385,00

Fornecedor 1294 - PADARIA E MERCEARIA ALTO DO ROSARIO LTDA

CPF/CNPJ 21.076.890/0001-95 Telefone

Endereço

Bairro

Cidade

Contato

Preço unitário

Subtotal

R\$ 38,00

R\$ 5.700,00

Fornecedor 1042 - CAMILA COTA SOUZA PANIFICADORA, CONFEITARIA E LANCHONETE-ME

CPF/CNPJ 26.048.219/0001-54 Telefone

Endereço

Bairro

Cidade

Contato

Preço unitário

Subtotal

R\$ 39,90

R\$ 5.985,00

Média simples: 37,20

5.580,00

Média aparada: 36,95

5.542,50

ITEM 8 QUANTIDADE 150,00 UNIDADE KILOGRAMA

9.10.99 - ROSQUINHA DOCE DE FARINHA FRITA E/OU ASSADA.





Câmara Municipal de Mariana
Câmara Municipal de Mariana
MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS (ITEM)[Completo]
Documento 50 de 19/07/2021

SIGMA

Página 5 de 6

Fornecedor 1294 - PADARIA E MERCEARIA ALTO DO ROSARIO LTDA

CPF/CNPJ 21.076.890/0001-95 Telefone

Endereço

Bairro

Cidade

Contato

Preço unitário

Subtotal

R\$ 20,90

R\$ 3.135,00

Fornecedor 812 - SABOR REAL PADARIA E LANCHONETE

CPF/CNPJ 14.345.453/0001-64 Telefone

Endereço

Bairro

Cidade

Contato

Preço unitário

Subtotal

R\$ 29,90

R\$ 4.485,00

Fornecedor 1042 - CAMILA COTA SOUZA PANIFICADORA, CONFEITARIA E LANCHONETE-ME

CPF/CNPJ 26.048.219/0001-54 Telefone

Endereço

Bairro

Cidade

Contato

Preço unitário

Subtotal

R\$ 32,89

R\$ 4.933,50

Fornecedor 809 - PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE LTDA

CPF/CNPJ 10.515.285/0001-57 Telefone

Endereço RUA PIAUÍ

Bairro SÃO SEBASTIÃO

Cidade

Mariana - MG

Contato

Preço unitário

Subtotal

R\$ 36,90

R\$ 5.535,00

Média simples: 30,14

4.521,00

Média aparada: 31,39

4.709,25

ITEM 9 QUANTIDADE 300,00 UNIDADE KILOGRAMA

9.5.90 - FRUTAS FATIADAS OU SALADA DE FRUTAS, SERVIDAS FRESCAS EM BANDEJA OU EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, FECHADA.
SUGESTÃO: MAMÃO, UVA, MANGA, MAÇÃ, PERA, MELÃO.

Fornecedor 1042 - CAMILA COTA SOUZA PANIFICADORA, CONFEITARIA E LANCHONETE-ME

CPF/CNPJ 26.048.219/0001-54 Telefone

Endereço

Bairro

Cidade

Contato

Preço unitário

Subtotal

R\$ 14,99

R\$ 4.497,00

Fornecedor 1294 - PADARIA E MERCEARIA ALTO DO ROSARIO LTDA

CPF/CNPJ 21.076.890/0001-95 Telefone

Endereço

Bairro

Cidade

Contato

Preço unitário

Subtotal

R\$ 21,90

R\$ 6.570,00

Fornecedor 812 - SABOR REAL PADARIA E LANCHONETE

CPF/CNPJ 14.345.453/0001-64 Telefone

Endereço

Bairro

Cidade

Contato

Preço unitário

Subtotal

R\$ 28,90

R\$ 8.670,00

Fornecedor 809 - PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE LTDA

CPF/CNPJ 10.515.285/0001-57 Telefone

Endereço RUA PIAUÍ

Bairro SÃO SEBASTIÃO

Cidade

Mariana - MG

Contato

Preço unitário

Subtotal

R\$ 39,90

R\$ 11.970,00

Média simples: 26,42

7.926,00

Média aparada: 25,40

7.620,00





ITEM 10 QUANTIDADE 150,00 UNIDADE KILOGRAMA

9.10.95 - QUEIJO MINAS PRODUTO DE BOA QUALIDADE. NO ROTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL(SIM), ESTADUAL(SIP) E/OU FEDERAL (SIF). DEVEM SER ENTREGUES EM EMBALAGEM INDIVIDUAIS, EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES E LACRADOS.

Fornecedor 1042 - CAMILA COTA SOUZA PANIFICADORA, CONFEITARIA E LANCHONETE-ME

CPF/CNPJ 26.048.219/0001-54 Telefone

Endereço

Bairro

Cidade

Contato

Preço unitário

Subtotal

R\$ 26,90

R\$ 4.035,00

Fornecedor 812 - SABOR REAL PADARIA E LANCHONETE

CPF/CNPJ 14.345.453/0001-64 Telefone

Endereço

Bairro

Cidade

Contato

Preço unitário

Subtotal

R\$ 33,49

R\$ 5.023,50

Fornecedor 1294 - PADARIA E MERCEARIA ALTO DO ROSARIO LTDA

CPF/CNPJ 21.076.890/0001-95 Telefone

Endereço

Bairro

Cidade

Contato

Preço unitário

Subtotal

R\$ 34,00

R\$ 5.100,00

Fornecedor 809 - PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE LTDA

CPF/CNPJ 10.515.285/0001-57 Telefone

Endereço RUA PIAUÍ

Bairro SÃO SEBASTIÃO

Cidade

Mariana - MG

Contato

Preço unitário

Subtotal

R\$ 45,90

R\$ 6.885,00

Média simples: 35,07 5.260,50

Média aparada: 33,74 5.061,75

Modalidade Sugerida:	para	Valor Global:	0,00
Modalidade Sugerida: CONVITE	para	Média Simples:	85.585,50
Modalidade Sugerida: CONVITE	para	Média Aparada:	84.144,00

OBSERVAÇÕES

FORNECIMENTO DE LANCHE E COFFEE BREAK

RESUMO - MAPA DE FORNECEDORES (GLOBAL)

CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1042	CAMILA COTA SOUZA PANIFICADORA, CONFEITARIA E LANCHONETE-ME	10	R\$ 76.901,50
1294	PADARIA E MERCEARIA ALTO DO ROSARIO LTDA	10	R\$ 77.460,00
812	SABOR REAL PADARIA E LANCHONETE	10	R\$ 86.282,00
809	PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE LTDA	10	R\$ 101.735,00

Elaborado por:

Conferido em ____ de ____ de ____ por ____

Estocado em ____ de ____ de ____ por ____



Câmara Municipal de Mariana



Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

DE: Gabinete da Presidência

Para: Compras e Licitações

Solicito a aquisição de gêneros de Padaria, lances e Coffe Break, destinadas as Reuniões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Mariana, de acordo com os quantitativos e especificações descritos na planilha a seguir.

Descrição	Quantidade	Valor Uni.	Valor Total
Refrigerante embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante. A marca deverá ser reconhecida internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade. Tipo: Comum e Zero Açúcar.	450 Un.		
Salgados fritos ao ponto, sem excesso de gordura, tipo coquetel. Sugestão: Rissole, coxinha, bolinha de queijo, croquete e pastel. Cento.	400		
Salgados assados ao ponto, tipo coquetel. Sugestão: Empada, Enroladinho, quiche, minipizza - Cento.	300		
Pão de queijo tradicional, tamanho pequeno, assado ao ponto.	150 kg		
Broa doce, assada ao ponto.	150 kg		
Bolo comum sabores, assado ao ponto, aerado (macio).	150 kg		
Mini Pudim de leite, com calda, assado ao ponto acondicionado em embalagem individual.	150 kg		
Rosquinhas doce de farinha frita e/ou assada.	150 kg		



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



Frutas fatiadas ou Salada de frutas, servidas frescas em bandeja. Sugestão: Mamão, uva, manga, maçã, pera, melão.	300 kg		
Frutas fatiadas ou Salada de frutas, servidas frescas em bandeja ou embalagem individual, fechada 200g. Sugestão: Mamão, uva, manga, maçã, pera, melão.	300 kg		
Queijo Minas produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Deve ser entregues embalados individualmente, em sacos plásticos resistentes, lacrados. - Kg	150 kg		

Justificativa: A aquisição de lanches justifica-se em razão das Reuniões Ordinárias, regulamentadas no Art. 103 do Regimento Interno, Reuniões Extraordinárias (Art. 104), Reuniões das Comissões Permanentes e Sessões Solenes integrantes do calendário de eventos da Instituição. Considerando a duração desses encontros e considerando também as eventuais visitas de cortesia, realizadas na Instituição, é necessário dispor de serviços de Padaria e Coffe Break para atender aos vereadores e aos servidores da Câmara que excepcionalmente trabalham além da jornada de trabalho estabelecida pela legislação em Vigor.

Cordialmente,


Marcio Roberto Costa

Chefe de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br



Protocolado sob nº
13/01/21 15:59

Scarlett paula

PORTARIA Nº 43/2021

NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei e, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros encarregados de processar os certames licitatórios na modalidade pregão:

I - Como Pregoeira:

- Sandra Aparecida dos Reis - Auxiliar Legislativo

II - Como Equipe de Apoio

- Fernando Henrique Pena - Agente Legislativo
- Maurício Antônio de Oliveira - Técnico em Informática
- Vanessa Maria Alves Costa - Técnico em Arquivo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 123/2019.

Publique-se.

Mariana, 13 de janeiro de 2021.

Ronaldo Alves Bento
Presidente da Câmara Municipal de Mariana



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Hélio Moreira Moraes, 35 - Vila do Carmo - Mariana - 35420000

www.camarademariana.mg.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021

Objeto: Aquisição de gêneros de padaria, lanches e coffee break destinados a atender as reuniões ordinárias, e extraordinárias e sessões solenes realizados pela Câmara Municipal de Mariana.